



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 1

## Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	21
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.297, DE 09 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ANÍBAL JULIAN CURTI GONZALEZ do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro (ASE-03) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/04/2024. Florianópolis, aos 09 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.298, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** ALTERAR O ART. 1º E INCISOS V E VI, DO ART. 2º, DO DECRETO N. 26.161, DE 2024, QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS (CG-PDM) NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 26.160, DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 1º e incisos V e VI, do art. 2º, do Decreto n. 26.161, de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º Fica designada Ivanna Carla

Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, para presidir o Comitê Gestor do Plano Diretor Municipal (CG-PDM). Art. 2º (...) V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM: a) Titular: Alessandra Pellizzaro Bento; b) Suplente: Eduardo Sardá Dellisanti. VI - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: a) Titular: Eduardo Antonio Florindo; b) Suplente: Júlia Silveira Paegle.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.299, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER do Cargo em Comissão de Superintendente de Engenharia de Obras (ASE-02) da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 12/04/2024. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.300, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ALEXANDRE SIMONE do Cargo em Comissão de Diretor de Operações de Trânsito (ASE-03) da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 12/04/2024. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.301, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO do Cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Políticas Desportivas (ASE-03) da Fundação Municipal de Esportes (FME), a partir de 10/04/2024. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 2

**DECRETO N. 26.302, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DO PREFEITO. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito, a partir de 12/04/2024, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Subsecretário de Pesca, Maricultura e Agricultura (ASE-01)	Laurentino Benedito Neves
Assessor de Políticas Públicas para a Mulheres e Igualdade de Gênero (ASE-04)	Lidianna Scarrone
Assessor de Políticas Públicas para a Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa (ASE-04)	Josiani Cristina dos Santos
Assessor de Políticas Públicas para os Idosos (ASE-04)	Rafael Furtado Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.303, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, a partir de 12/04/2024, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Secretário Adjunto (ADJ)	Ivan Luiz Ceola Schneider
Superintendente de Engenharia de Obras (ASE-02)	Alexandre Simone
Superintendente de Transportes e Mobilidade (ASE-02)	Waldir Salvato Vieira Neto
Diretor de Operações de Trânsito (ASE-03)	Deivid Fernandes da Rosa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.306, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** RETIFICA O DECRETO N. 26.288 DE 2024 E 26.294, DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Retificar os Decretos n. 26.288, de 2024 e 26.294, de 2024, Onde se lê: "(...) 09/04/2024 (...)" Leia-se: "(...) 11/04/2024 (...)" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.304, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a partir de 12/04/2024, conforme a seguinte relação:

CARGO	NOME
Secretário Adjunto (ADJ)	João Antônio Pinheiro Torossian
Diretor de Eventos (ASE-03)	Enzo Addulci Sissini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/SMA/2023 – PMF X KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA – EPP.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 313/SMA/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 3

condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 20 de abril de 2024 e término em 19 de abril de 2025, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 005/PMG/ADJ/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Governo, na Deliberação nº 556/2024 do Comitê Gestor de Governo, na Justificativa s/nº datada em 19 de março de 2024 e no Processo Interno I 002025/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 122/SMLCP/SULIC/2023. **Data das Assinaturas:** 08/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Governo: o Sr. André Alves e pela empresa: a Sra. Ninive Andrade de Paula.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 00580/2024**, de 08 de março de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e, nos termos do artigo 11 e seguintes da Lei Complementar n. 503/2014, e em atenção ao processo F 1389/2023, **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar de dezembro de 2023, ao servidor ANDRE DE BASTIANI LANCINI, matrícula 23530-0, ocupante do cargo de enfermeiro, lotado na Gerência de Regulação da SMS, da referência "H" para a "I". Art. 2º - Fica o servidor indicado acima notificado da decisão prolatada em seu pedido de reconsideração no processo F 1389/2023, podendo obter cópia integral do processo no portal <https://servicos.floripa.sc.gov.br/> ou presencialmente no Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente portaria, para interpor recurso, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, Secretária Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 00594/2024**, de 10 de abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, pelos artigos 37, I, e 38, I, da Lei Complementar Municipal n. 706/2021 e pelos Decretos Municipais nº 11.359/2013, e em atenção ao Decreto nº 23.390/2021, artigo 3º, conforme processo I /2024, resolve: Art. 1º **DESIGNAR** os

membros do COMITÊ GESTOR DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, conforme relação de servidores abaixo: I. da Secretaria Municipal de Administração: a) da Diretoria de Gestão de Pessoas: titular DANIELA KALFELTZ, matrícula 34957-7, suplente AMANDA FIRMINO, matrícula 65021-8; b) da Gerência de Saúde e Segurança do Servidor: titular ROSIMARY TEREZINHA MACHADO DAMAZIO, matrícula 34173-8, suplente WALTER DE LUCA, matrícula 24082-6; c) da Gerência de Admissão e Contratação: titular SAULO DA SILVA, matrícula 33835-4, suplente ELISA CERIOTTI TRINDADE, matrícula 63309-7. II. da Secretaria Municipal de Educação: titular TAGMA ANGELICA NILSON BECKER, matrícula 33076-0, suplente SIMONE GUILHERME LUBI, matrícula 33036-1. III. da Secretaria Municipal de Saúde: titular EVANDRO SILVEIRA, matrícula 28414-9, suplente TALITA CRISTINE ROSINSKI, matrícula 25054-6. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1250/2022, publicada no DOEM 3210, em 08 de junho de 2022, e todas as suas retificações posteriores. Cynthia Camargo d'Ivanenko Vahl, Secretária Municipal da Administração.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA N. 089/CGM/2024 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019, e pelo Decreto n. 25.208, de 15 de maio de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **JOYCE PEREIRA DA ROCHA**, matrícula 30545-6, como Ouvidora-Setorial Substituta para responder pelas atividades de OUIDORIA SETORIAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, atendendo as orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município. **Art. 2º.** As atividades de Ouvidoria Setorial e Lei de Acesso à Informação serão desenvolvidas concomitante às funções que ocupa, sem prejuízo, e serão consideradas prestação de serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. **RODRIGO DE BONA DA SILVA** - Controlador-Geral do Município





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 4

**Portaria nº 090/2024** SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC, **RESOLVE:** Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar a nº F 00066131/2024 de 07/03/2024 a 05/05/2024 por motivo de licença para tratamento de saúde do Acusado. Florianópolis, 27 de março de 2024. **LEANDRO DOMINGUES** Controlador Geral do Município e.e

**Portaria nº 094/2024-** RECONDUÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.086/2023 do Município de Florianópolis/SC **RESOLVE:** Art. 1º - **RECONDUZIR**, a Comissão Processante nº F 008475/2022 designada pela Portaria nº 3387/2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do artigo 171 da Lei Complementar nº 0063/2003, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria. Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/04/2024, para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 167-C § 5º da Lei Complementar nº 0063/2003. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Florianópolis, 08 de abril de 2024.** **LEANDRO DOMINGUES** Controlador Geral do Município e.e.

**PORTARIA N. 096/CGM/2024 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019, e pelo Decreto n. 25.499, de 29 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar o servidor **Rômulo Torres de Oliveira**, matrícula **65552-0**, no lugar de Milane Alice de Souza Passos, matrícula 63805-6, para compor o NÚCLEO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL, representando a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, atendendo às orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município. **Parágrafo Único.** As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas no Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023, bem como na regulamentação complementar emitida pela

Controladoria-Geral do Município. **Art. 2º.** Fica concedida uma gratificação de exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 063, de 2003, aos servidores que compõem o Núcleo Municipal de Operacionalização do Controle Interno Setorial, conforme prevê o Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024. **LEANDRO DOMINGUES** Controlador-Geral do Município e.e.

**PORTARIA N. 097/CGM/2024 O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Gestor do Órgão Central dos Sistemas Municipais de Controle Interno e Ouvidoria, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 82, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 736/2023, pelo Decreto n. 25.439, de 08 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora **Anelise Ribas de Ávila**, matrícula **68053-2**, no lugar de André Alves, matrícula 65943-6, como membro titular, e a servidora **Cláudia do Nascimento**, matrícula **12712-4**, no lugar de Anelise Ribas de Ávila, como membro suplente, para comporem o **COMITÊ GESTOR DA CARTA DE SERVIÇOS**, representando a **Secretaria Municipal de Governo**, atendendo às orientações técnicas e normativas oriundas da Controladoria-Geral do Município. **Parágrafo Único.** As competências dos servidores designados nesta Portaria estão estabelecidas no Decreto nº 25.439, de 08 de agosto de 2023, bem como na regulamentação complementar emitida pela Controladoria-Geral do Município. **Art. 2º.** As atividades do Comitê Gestor da Carta de Serviços serão desenvolvidas concomitante às funções que ocupa, sem prejuízo, e serão consideradas prestação de serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024. **LEANDRO DOMINGUES** Controlador-Geral do Município e.e.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 071/CGM/2024**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de abril de 2024, Edição nº 3661.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA nº 60/SMS/GAB/2024** - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III da Lei



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 5

Complementar nº 596/2017, e: **Considerando** os dispositivos do Art. 16 do Decreto nº 18.667/2018; **Considerando** a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade, e ainda; **Considerando** a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes; **RESOLVE: Art. 1º.** PUBLICAR no DOEM – Diário Oficial do Município o “RELATÓRIO ANALÍTICO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS” referente ao mês de janeiro do exercício de 2024, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria; **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde (**Consultar anexo ao final desta edição**)

**PORTARIA Nº 72/SMS/GAB/2024** - O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023. **RESOLVE: Art. 1º** NOMEAR os servidores FABIO HENRIQUE DIAS DA SILVA, matrícula nº 25765-6 e VALESKA MADDALOZZO PIVATTO, matrícula nº 26469-5, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/SMLCP/SULIC/2024 cujo objeto é aquisição de localizadores apicais para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - para atendimento às necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** - Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/SMS/GAB/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 706/2021, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no local e na data a seguir relacionados: **OBJETIVO:** Apresentação do

Relatório Detalhado do 1º quadrimestre de 2024, para a Prestação de Contas das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Florianópolis. Rua Anita Garibaldi, nº. 35 – Centro. DATA: 23 de maio de 2024. HORÁRIO: 14h. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública. Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, em 08 de abril de 2024. **Cristina Pires Pauluci** - Secretária de Saúde de Florianópolis

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO:** Aquisição de larvicida biológico à base de Bacillus Thuringiensis subespécie Israelensis (BTI), para atender às necessidades da Vigilância em Controle de Zoonoses. **CONTRATADO:** Agro Lider Ltda – CNPJ: 05.443.140/0001-58. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CODIGO E-SFINGE:** 843766070F6EAFCD9DA1F083FCA2ACB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 239/2024** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 736/2023, bem como, pela Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, **RESOLVE:** Designar o funcionário **VALDIR ANTONIO ALVES JÚNIOR**, matrícula nº. **34284-0** para a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/SME/2024 – B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA** cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de confecção de tecidos e outros materiais de cama, mesa e banho para o atendimento das demandas das unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis. Florianópolis, 09 de Abril de 2024. **LUCIANO FORMIGHIERI**. Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA Nº 281/2024** - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 736/2023, bem como, pela Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, **RESOLVE:** Designar o funcionário **VALDIR ANTONIO ALVES**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 6

**JÚNIOR, matrícula nº. 34284-0** para a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/SME/2024 – N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP** cujo objeto é Aquisição de bandeiras oficiais (bandeira do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Florianópolis), para uso externo, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Florianópolis, 09 de Abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI. Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01707/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fabiane de Souza Cartaxo Silva**, matrícula nº 75829-9, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 12/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01708/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Soraia de Mello Oberto**, matrícula nº 74812-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupericio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01709/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ellen Roberta Sperandio**, matrícula nº 73276-1, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Eduarda Souza Gaudio, matrícula nº 32932-0, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta

portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01710/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Manuela Morateli dos Santos**, matrícula nº 76151-6, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Elisandra dos Santos, matrícula nº 73529-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01711/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ariane Taina da Silva**, matrícula nº 76128-1, Professor Substituto V (1329) Auxiliar-tecn Educacional (077), para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Evoneth Patricio Matias, matrícula nº 66094-9, por estar em tempo integral (32). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01712/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karime Danielle Silva**, matrícula nº 74925-7, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliete Aparecida dos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 7

Santos Lopes, matrícula nº 59078-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01713/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Elaine Cristina de Souza**, matrícula nº 75894-9, Professor Substituto I (1324) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 30/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Pequeno Príncipe (343239), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Cintya Regina Lentz de Machado, matrícula nº 43282-2, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01714/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sabrina Silveira**, matrícula nº 76309-8, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 04/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Monica Santos Collares Silveira, matrícula nº 30840-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01715/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Neide Mara dos Santos Cerqueira**, matrícula nº 76487-6, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Priscila Chika Simici, matrícula nº 20612-1, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01716/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Idayane Salete Cordova**, matrícula nº 76485-0, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 24/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ilha Continente (343225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Simone Pedrini, matrícula nº 33043-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01717/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Simone Soares da Costa**, matrícula nº 73375-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 11/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceição (343234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Francine de Lira Mariot, matrícula nº 32916-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01718/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Raquel Alarcon Lima**, matrícula nº 75530-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 10/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceição (343234),



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 8

com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Francine de Lira Mariot, matrícula nº 32916-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01719/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01720/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lea Socorro da Silva de Azevedo**, matrícula nº 76488-4, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vítor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Sandra Mara da Silva Alexandre, matrícula nº 10127-3, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01721/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Jucara Azevedo**, matrícula nº 76490-6, Professor Substituto I (1324) Anos Iniciais (014), para no período de 10/04/2024 a 09/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o

impedimento da titular Fernanda Ramos do N Furtado, matrícula nº 19963-0, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01722/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Paula da Rosa Vianna**, matrícula nº 76491-4, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Danielle Ferreira Goncalves, matrícula nº 22982-2, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01723/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rita de Cassia Sousa**, matrícula nº 74263-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Daniella Sousa, matrícula nº 33019-1, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01724/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Aparecida Cardoso**, matrícula nº 76303-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 9

impedimento da titular Carolline Boschetto, matrícula nº 33111-2, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01725/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Josimar Santos de Souza**, matrícula nº 76045-5, Professor Substituto IV (1328) Educação Física (012), para no período de 09/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02402/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lais de Sousa Dias**, matrícula nº 76486-8, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02403/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de

Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02404/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Simas Luiz**, matrícula nº 76102-8, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02405/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandrine Rodrigues Cordeiro Osorio**, matrícula nº 75431-5, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02406/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Eduarda Ferreira Coelho**, matrícula nº 76492-2, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADV Nº 02407/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 10

servidora **Maria Eduarda Ferreira Coelho**, matrícula nº 76492-2, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donícia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00162/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº CTD 00733/24 de 23/02/2024 de **Catia Andreia da Silva**, matrícula nº 75368-8 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 30/09/2024 por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00163/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/05/2024, a Portaria nº CTD 00792/24 de 23/02/2024 de **Thais Odete Pereira**, matrícula nº 75369-6 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 04/07/2024 por estar em licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00165/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/04/2024, a Portaria nº ADS 01004/24 de 05/02/2024 de **Mariana Rosa Pereira Nicacio**, matrícula nº 73498-5 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário

Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00166/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/04/2024, a Portaria nº ADS 01005/24 de 05/02/2024 de **Mariana Rosa Pereira Nicacio**, matrícula nº 73498-5 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00167/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 09/04/2024, a Portaria nº ADS 01370/24 de 05/03/2024 de **Emerson Assis Freitas Coutinho**, matrícula nº 74479-4 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 06/03/2024 a 16/04/2024 por estar em designação (08) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00767/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 00410/24 de 02/02/2024, de **Soraia de Mello Oberto**, matrícula nº 74812-9, lotada no(a) Ebm Lupericio B da Silva (344225) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00768/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 02355/24 de 03/04/2024, de **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 11

contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00770/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 00620/24 de 02/02/2024, de **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00771/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 00621/24 de 02/02/2024, de **Regia Chagas**, matrícula nº 74405-0, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00772/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 00237/24 de 01/02/2024, de **Mederson Benites Fagundes**, matrícula nº 74031-4, lotado no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00773/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADS 00166/24 de 02/02/2024, de **Matheus Rodrigues Lima Affonso Garcia**, matrícula nº 74151-5, lotado no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário

Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CEF Nº 00774/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº ADV 02058/24 de 11/03/2024, de **Josimar Santos de Souza**, matrícula nº 76045-5, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA CTD Nº 00910/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Nilce Lucia Walter**, matrícula nº 75409-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/04/2024 a 01/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dona Cota (343201), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maristela Gamba, matrícula nº 30161-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 09 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3663 de 09/04/2024)**

**PORTARIA ADS Nº 01726/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Larissa Eli Schmitt**, matrícula nº 76498-1, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 11/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Andreia Quintanilha Lopes, matrícula nº 62488-8, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01727/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Sandra Caetano Ribeiro**, matrícula nº 76499-0, Professor Substituto IV (1328) Anos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 12

Iniciais (014), para no período de 11/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Alessandra da Costa Gomez, matrícula nº 41958-3, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01728/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Edilma Nascimento dos Reis**, matrícula nº 73944-8, Professor Substituto III (1326) Portugues/ingles (003), para no período de 11/04/2024 a 26/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Maria Leticia Naime Muza, matrícula nº 19837-4, por estar em readaptação (13). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01729/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leila Chagas Viganigo**, matrícula nº 76500-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eduarda Souza Gaudio, matrícula nº 32932-0, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01730/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Maria Cardoso Adriano**, matrícula nº 76331-4, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, atuar em caráter

temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Mariana Suyan Martins Dutra, matrícula nº 62435-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01731/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Neiva Garbin**, matrícula nº 76494-9, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Luciane dos Santos Mota, matrícula nº 47193-3, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01732/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Magaly Ricardo Almeida Vitorino**, matrícula nº 76439-6, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Eliete Aparecida dos Santos Lopes, matrícula nº 59078-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01733/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Renata Cristina Macedonio de Souza**, matrícula nº 76504-0, Professor Substituto III (1326) Portugues/ingles (003), para no período de 11/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 13

semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rose Meri Das Neves, matrícula nº 32933-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01734/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Jose dos Santos Silva**, matrícula nº 76505-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 11/04/2024 a 24/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ilha Continente (343225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Simone Pedrini, matrícula nº 33043-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01735/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Santa Maria**, matrícula nº 74004-7, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vicentina Maria da Costa Laurindo (343233), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luciana Almeida de Oliveira, matrícula nº 14434-7, por estar exercendo secretaria de escola básica (19). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01736/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliana Cecilia Del Rio Prado**, matrícula nº 76506-6, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 11/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Janete Leopoldo, matrícula nº 18582-5, por estar em licença para

tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02408/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marielly da Silva Medeiros**, matrícula nº 73408-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 10/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02409/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Mikchael Lima de Ramos**, matrícula nº 76034-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012) para no período de 10/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02410/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Jefferson Machado Nunes**, matrícula nº 76489-2, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02411/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marileia de Melo**, matrícula nº 76496-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 14

Especial (070) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02412/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Silvana Lopes**, matrícula nº 76055-2, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 11/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02413/24** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thais Josefi Silva**, matrícula nº 75871-0, Professor Substituto III (1326) Portugues (001) para no período de 11/04/2024 a 31/07/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00168/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 14/04/2024, a Portaria nº ADS 00161/24 de 02/02/2024 de **Thais Machado**, matrícula nº 73890-5 para atuar no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00169/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de

02/04/2024, a Portaria nº ADS 00773/24 de 05/02/2024 de **Rosangela Cardoso**, matrícula nº 74229-5 para atuar no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 23/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00170/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/04/2024, a Portaria nº ADS 00774/24 de 05/02/2024 de **Rosangela Cardoso**, matrícula nº 74229-5 para atuar no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 23/05/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00171/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 19/03/2024, a Portaria nº ADS 01073/24 de 05/02/2024 de **Solange Aparecida Goncalves de Souza**, matrícula nº 73042-4 para atuar no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 19/05/2024 por estar em licença amamentação Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00172/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/02/2023, a Portaria nº CTD 00259/23 de 03/02/2023 de **Cintia Nara Reis**, matrícula nº 67571-7 para atuar no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), referente ao período que passa a ser de 06/02/2023 a 18/06/2024 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretária Municipal de Educação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 15

**PORTARIA CEF Nº 00775/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 02316/24 de 27/03/2024, de **Marielly da Silva Medeiros**, matrícula nº 73408-0, lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00776/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADV 02055/24 de 11/03/2024, de **Mikchael Lima de Ramos**, matrícula nº 76034-0, lotado no(a) Ebm Mancio Costa (344215) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00777/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº CTD 00556/24 de 02/02/2024, de **Luiz Carlos de Jesus**, matrícula nº 74018-7, lotado no(a) Neim Evandro de Souza (343358) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00778/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 00697/24 de 05/02/2024, de **Ligia Rodrigues**, matrícula nº 74667-3, lotada no(a) Neim Pequeno Principe (343239) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00779/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 00698/24 de 05/02/2024, de **Ligia Rodrigues**, matrícula nº 74667-3, lotada no(a) Neim Pequeno Principe

(343239) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00780/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 00363/24 de 02/02/2024, de **Jaqueline Santos Duarte**, matrícula nº 74072-1, lotada no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00781/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 22/05/2024, da Portaria nº ADV 02860/23 de 16/08/2023, de **Camila Ivanilda Mafra**, matrícula nº 71614-6, lotada no(a) Neim Armacao (343329) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00782/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 10/04/2024, da Portaria nº ADS 01715/24 de 09/04/2024, de **Neide Mara dos Santos Cerqueira**, matrícula nº 76487-6, lotada no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00911/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Karolina Machado**, matrícula nº 73063-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 24/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joao Machado da Silva (343318), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Scheila Lemos, matrícula nº 33714-5, por estar em designação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 16

(08). Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00912/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Caroline Lopes Martins**, matrícula nº 76508-2, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 11/04/2024 a 02/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Bem-te-vi (343243), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elisandra dos Santos, matrícula nº 59170-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00913/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ariana Martins**, matrícula nº 76509-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 11/04/2024 a 08/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luana Adelle Nunes, matrícula nº 17567-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 10 de abril de 2024. LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/SMTI/2024;**  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia: PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA LAURINDO JANUÁRIO DA SILVEIRA, BAIRRO LAGOA DA CONCEIÇÃO.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência Nº 386/SMLCP/SULIC/2023. **Contratado:** TERRAPLEIN LTDA. **Valor:** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 9.425.000,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo da execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de recebimento, pelo representante

legal da empresa, da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21. **Dotação:** Projeto/Atividade: 4.360; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 7420. **Data de Assinatura:** 08/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura; Sr. Rafael Hahne, pela empresa: o Sr. Henrique Sonagli de Barros, o Sr. Miguel Angelo do Nascimento.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/SMTI/2023 - PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Quantitativo do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 659.940,10 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos); Valor do Acréscimo QUANTITATIVO: R\$ 142.175,83 (cento e quarenta dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que corresponde ao percentual de (+) 21,5437477% do valor do Contrato inicial; O valor do Contrato, após o Acréscimo Quantitativo deste Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 802.115,93 (oitocentos e dois mil, cento e quinze reais e noventa e três centavos), tendo um impacto financeiro de R\$ 142.175,83 (cento e quarenta dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que corresponde ao percentual de (+) 21,5437477% do valor do Contrato inicial. O Acréscimo Quantitativo está fundamentado no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 061/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Autorização e Justificativa do Sr. Secretário de Transportes e Infraestrutura, ambas de 06 de fevereiro de 2024, na CI 11/SMTI/GAB/SEO/DTE/GOC/2024, na CI 71/SMTI/GAB/SEO/DTE/GPE/2023, na Deliberação nº 568/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00001934/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 739/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinaturas:** 09/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, o Sr. Felipe Andre Goedert.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/SMTI/2023 - PMF X FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP. Objeto:** O presente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 17

Termo Aditivo tem por objeto os Acréscimos Quantitativo e Qualitativo do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO:** A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 813.033,05 (oitocentos e treze mil, trinta e três reais e cinco centavos); Valor do Acréscimo QUANTITATIVO: R\$ 26.242,19 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), que corresponde ao percentual de (+) 3,22769044% do valor do Contrato inicial; Valor do Acréscimo QUALITATIVO: R\$ 39.224,48 (trinta e nove mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de (+) 4,8244632% do valor do Contrato inicial; O valor do Contrato, após os Acréscimos Quantitativo e Qualitativo deste Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 725.406,77 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos), tendo um impacto financeiro de R\$ 65.466,67 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de (+) 8,0521536% sobre o valor do Contrato inicial. Os Acréscimos Quantitativo e Qualitativo estão fundamentados no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 063/SMTI/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Autorização e Justificativa do Sr. Secretário de Transportes e Infraestrutura, ambas de 05 de fevereiro de 2024, no Parecer Técnico 02/481/2023, na CI 06/SMTI/GAB/SEO/DTE/GOC/2024, na Deliberação nº 569/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00000504/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços nº 176/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinaturas:** 09/04/2024. **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, o Sr. Rafael Hahne, e pela empresa, o Sr. Fabiano Areias Pereira.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PO 13/SMSOP/GAB/CRI/LI/2023** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, CONSIDERANDO a essência do Princípio da

Publicidade e da Transparência da Administração Pública, que visam, conjuntamente, dar acesso aos usuários a registros administrativos e informações sobre atos de governo, conforme dispõe a Constituição Federal, em seus arts. 37, 83º, III e art.5º, XXXIII, CONSIDERANDO as normativas da Lei Municipal nº 2496/1986, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060/2000, **RESOLVE: Art. 1º NOTIFICAR** as pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas na tabela anexa, a tomarem conhecimento dos **Autos de Infração ("AI")**, **Autos de Embargo ("AE")** e/ou **Autos de Notificação ("AN")** a elas expedidos, podendo apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis ([www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)). Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FLORIANÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2024. **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública** ANEXO

AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO	CNPJ/CPF
000047	MARCOS RIBEIRO DE SENA	***.***.***-57

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1183/SMDU/2022 – PMF X ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Quantitativo do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor Total do Contrato: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 68.998,33 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que corresponde ao percentual de (+) 19,713809% do valor do Contrato inicial; O valor Total do Contrato, após o Acréscimo Quantitativo deste Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 418.998,33 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), tendo um impacto financeiro de R\$ 68.998,33 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que corresponde ao percentual de (+) 19,713809% do valor do Contrato inicial.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 18

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O Acréscimo Quantitativo está fundamentado no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 061/SMH DU/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, na Justificativa nº 001/SMDHU/GAB/ASSJUR/2024, no Documento Técnico nº 01/SMDU/DIURB/GEHAB/2024, na Deliberação nº 525/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00006822/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo: **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 518/SMA/SUPLC/2022; **Data das Assinaturas:** 10/04/2024; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano. a Sra. Ivanna Carla Tomasi e pela empresa: o Sr. Luan Luis de Bem Moreira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PORTARIA Nº 015/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021 e pelo Decreto Municipal nº 22.569 de fevereiro de 2021; **Art. 1º AUTORIZAR** o servidor **Marcos Leandro Gonçalves da Silva**, matrícula nº **7xxxx3**, CNH **047xxxxx8**, categoria **AB**, ocupante do cargo de **Consultor** a conduzir os veículos oficiais de pequeno porte desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Art. 2º** A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor supracitado, conforme termo de responsabilidade previamente firmado. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 08 de abril de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**EXTRATO INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024** - O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 736 de 02/01/2023, e, considerando a Lei Complementar nº 113/2003, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº

001/2021, a qual regulamenta a Lei Complementar 113/2003 e institui as orientações técnicas nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021; e tornar sem efeito as Orientações Técnicas (OTs) vinculadas: OT nº 01/2022, OT nº 02/2022, OT nº 03/2022 e OT nº 04/2022, as quais dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar, empreendimento comercial, loteamentos e empreendimentos comerciais que possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos, respectivamente. Art. 2º Instituir a Instrução Normativa nº 001/2024, a qual regulamenta a Lei Complementar 113/2003 e institui as orientações técnicas nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 e 04/2024; e instituir as Orientações Técnicas (OTs) vinculadas substitutivas: OT nº 01/2024, OT nº 02/2024, OT nº 03/2024 e OT nº 04/2024, as quais dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar, empreendimento comercial, loteamentos e empreendimentos comerciais que possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos, respectivamente. A íntegra da Instrução Normativa nº 001/2024 e das OT nº 01/2024, OT nº 02/2024, OT nº 03/2024 e OT nº 04/2024 encontram-se anexadas ao final dessa edição. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de Abril de 2024. Eduardo Sardá Dellisanti Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **(ANEXOS AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/SMLCP/SULIC/2024** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e insumos para roçadeiras, motopodas, sopradores e motosserras. **Dia 24 de abril de 2024, às 11h.** **Endereço eletrônico:** <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. **O Pregoeiro.** **E-sfinge:** F59F43974DDAA6744998CF1ED7031175F1E24D23 PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

**24690082 – PO** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e inciso III e X do art. 14 da Lei Complementar nº 736 de 02 de janeiro de 2023; e ainda, **CONSIDERANDO** os dispostos dos artigos 104, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor Amarildo Felipe Kanitz, Diretor de Infraestrutura, matrícula nº 723193**, para exercer as atribuições como **FISCAL DO CONTRATO nº 83/SMT/2024**, objeto: Contratação de empresa especializada, através de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas de Santa Catarina no Projeto “FLORIANÓPOLIS - DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE - DTI”. **Art. 2º.** Esta portaria retroagirá seus efeitos na data da assinatura do contrato. **. ELIZENIA PRADO BECKER - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE.**

**24690288 – PO** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e inciso III e X do art. 14 da Lei Complementar nº 736 de 02 de janeiro de 2023; e ainda, **CONSIDERANDO** os dispostos dos artigos 104, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor Francisco Antônio dos Anjos, Subsecretário de Turismo, matrícula nº 707588**, para exercer as atribuições como **GESTOR DO CONTRATO nº 83/SMT/2024**, objeto: Contratação de empresa especializada, através de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de apoio às micro e pequenas empresas de Santa Catarina no Projeto “FLORIANÓPOLIS - DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE - DTI”. **Art. 2º.** Esta portaria retroagirá seus efeitos na data da assinatura do contrato. **. ELIZENIA PRADO BECKER - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE.**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO:** Aquisição do medicamento DOXICICLINA 100 MG – Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). **CONTRATADO:** CENTERMEDI - COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0003-32. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação, com entrega imediata e sem obrigações futuras. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CODIGO E-SFINGE:** 7D65824DD41C66AA1828457FCBE38F8B089AA6B8

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/SMLCP/SULIC/2024 - OBJETO:** Aquisição de material para dosagem de cloro residual livre, usado no Programa VIGIAGUA do Município de Florianópolis. **CONTRATADO:** MERCK S/A – CNPJ 33.069.212/0008-50. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.403,28 (dois mil e quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CODIGO E-SFINGE:** DA28ABC7BE6966CB3F8BFA1EBEC609F33AC9CDB

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 653/FMS/2021 - PMF X CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI – ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação Contrato nº 653/FMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 15 de maio de 2024 e término em 14 de maio de 2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Parecer nº 76/SMS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE 038/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2024, na Deliberação nº 436/2024 do Comitê Gestor de Governo, na CI s/nº datada em 08 de fevereiro de 2024 e no Processo Interno I 00627/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 329/SMA/DSLIC/2021; **Data das Assinaturas:** 01/04/2024; **Nome das partes que assinaram pelo Fundo Municipal de Saúde:** o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João dos Santos e pela empresa: o Sr. Rafael Henrique Meneguetti.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 20

### AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**Portaria COMCAP: 00057/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021e Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º-Cessa a disposição do empregado **ADRIANO MARQUES** - matrícula **4332**, da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. Art. 2º- Colocar o empregado **ADRIANO MARQUES** - matrícula **4332**, à disposição da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana-SMLMU. Art. 3º- Fixar a vigência desta portaria com efeito retroativo a 08 de abril de 2024. Florianópolis, 10 de abril de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

**Portaria COMCAP: 00058/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021e Decreto nº 24.583/2023, com fundamento no art. 168, Parágrafo Único da Lei Complementar CMF nº. 63/2003 “Parágrafo único. O prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período. (Redação dada pela Lei Complementar nº 706/2021)”, e considerando a necessidade de maior prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 00016/2024, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo estabelecido pelo Art. 1º da Portaria Nº 00030/2024. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de 06 de abril de 2024. Florianópolis, 09 de abril de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

**PORTARIA: CTD 00033/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora TAYANA CORDEIRO NEPOMUCENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 81.059, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00034/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora FABIANE DELFINO, matrícula nº 81.060, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00035/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor VANILLY SIOFF RODRIGUES, matrícula nº 81.061, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00036/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora KAILLANY HACHBARTH DOS SANTOS, matrícula nº 81.062, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 21

001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00037/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor SAMUEL SOUZA GOMES, matrícula nº 81.063, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00038/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor MARCELO BAPTISTA, matrícula nº 81.064, para o período de 09/04/2024 a 05/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 9 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 0150/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo I 27658/2024. **RESOLVE:** Art. 1º CESSAR EFEITO da Portaria n.º 2597/2009, que aposentou por invalidez permanente o servidor **Marcelo Antônio Assunção**, matrícula 12200-9, ocupante do cargo

de Auxiliar Operacional conforme decisão exarada no Processo Interno 27658/2024 e Laudo Pericial da Junta Médica do Município. Art. 2º **REVERTER** o referido servidor para o Quadro de Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no cargo de Auxiliar Operacional, Classe L 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/05/2024**. Florianópolis, 04 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0151/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo I 29340/2024. **RESOLVE:** Art. 1º CESSAR EFEITO da Portaria n.º 00317/2016, que aposentou por invalidez permanente a servidora **Luciane Maria Cardozo**, matrícula 06958-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo conforme decisão exarada no Processo I 29340/2024 e Laudo Pericial da Junta Médica do Município. Art. 2º **REVERTER** a referida servidora para o Quadro de Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe L 02 A, lotada na Secretaria Municipal do Continente. Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/05/2024**. Florianópolis, 04 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0152/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 5888/2023 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **JOSIANE INES PAES SCHMITT**, matrícula 11893-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 01 (um) Quinquênio a 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 22

publicação, com seus efeitos a contar de **11/04/2024**. Florianópolis, 08 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0153/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 020377/2024 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e art. 54, Inciso I, parágrafo 8º da Lei Complementar 349 de 27/01/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, o servidor **RODRIGO VILLARES DE ALMEIDA AFFONSO**, matrícula 24079-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe N, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com proventos integrais, calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **11/04/2024**. Florianópolis, 08 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0154/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 06064/2023 com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **RAFAEL JOÃO DE SOUZA**, matrícula 12391-9, ocupante do cargo de professor IV Classe I, Referência 04, lotado na Secretaria Municipal Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (Vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **26/04/2024**. Florianópolis, 08 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador

de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0155/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo I 27648/2024. **RESOLVE:** Art. 1º CESSAR EFEITO da Portaria n.º 0049/2015, que aposentou por invalidez permanente a servidora **Janaina Vieira**, matrícula 09878-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala conforme decisão exarada no Processo I 27648/2024 e Laudo Pericial da Junta Médica do Município. Art. 2º **REVERTER** a referida servidora para o Quadro de Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no cargo de Auxiliar de Sala, Classe N 02 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/05/2024**. Florianópolis, 08 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0156/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo interno 90605/2024. **RESOLVE:** Art. 1º CESSAR EFEITO da Portaria n.º 0217/2018, que aposentou por invalidez permanente a servidora **Luciane Cristine de Jesus Amandio**, matrícula 06855-1, ocupante do cargo de Auxiliar de sala I conforme decisão exarada no Processo interno 90605/2024 e Laudo Pericial da Junta Médica do Município. Art. 2º **REVERTER** a referida servidora para o Quadro de Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no cargo de Auxiliar de Sala I, Classe L 02 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02/05/2024**. Florianópolis, 09 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0157/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 03696/2023. **RESOLVE:** Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 0418/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº. 3578 de 01/12/2023, que aposentou a servidora **Ângela Maria Atherino Schmidt**, matrícula 19189-2 nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** “...lotada na Secretaria Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 23

Educação...”. **LEIA-SE:** “...lotada na Procuradoria Geral do Municipal...”; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0158/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 03663/2023. **RESOLVE:** Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 00407/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº. 3577 de 30/11/2023, que aposentou o servidor **Roberto dos Passos Magalhães**, matrícula 08430-1 nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** “...c/c Decreto 13.532/14 – 39,27 horas...”. **LEIA-SE:** “...c/c Decreto 25.399/2023 – 39,27 horas...”; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0159/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 043911/2024 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e art. 54, Inciso I, parágrafo 8º da Lei Complementar 349 de 27/01/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, a servidora **MARIA CHRISTINA MARRANQUIEL ROSSI**, matrícula 26477-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 01, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 84,27% (oitenta e quatro vírgula vinte e sete por cento), calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **12/04/2024**. Florianópolis, 09 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

**PORTARIA Nº 0160/2024** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo

nº 006272/2023 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **ISOLINA LAURECI DOS PASSOS**, matrícula 11280-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (Três por cento) e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 554/16, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **24/04/2024**. Florianópolis, 09 de abril de 2024. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Coordenador de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI – Presidente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Discutir o uso, segurança e melhorias no parque e praia da Galheta, em atendimento ao Requerimento n. 442/2023, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93658>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, E DE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 24

DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 12 de abril de 2024. Horário: 14 horas Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis, 1º andar - Rua Anita Garibaldi, 35 – Centro. Assunto: Atender as demandas da comunidade surda do município de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n. 449/2023, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos, o qual poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/93838>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 19 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente.

Municipal de Florianópolis, em 9 de abril de 2024.  
Vereador João Luiz Augusto Cobalchini-Presidente

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024** - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 e o art. 48-A da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, na data, local, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 11 de abril de 2024. Horário: 19 horas. Local: Sede da Associação dos Moradores da Praia do Forte (AMPRAFO) - Servidão José Cardoso de Oliveira, s/nº. Assunto: Discutir sobre as ações demolitórias na comunidade da praia do Forte, no norte da Ilha, em atendimento ao Requerimento n. 064/2024, de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa (Dinho), que poderá ser acessado no link <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/95154>. Câmara Municipal de Florianópolis, em 26 de março de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini - Presidente.

**RESOLUÇÃO N. 2.799, DE 2024** REVOGA A RESOLUÇÃO N. 2.648, DE 2023 - CONCEDE MEDALHA BEATA JOANA DE GUSMÃO AO BATMAN FLORIPA - CORRENTE DO BEM A Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 2.648, de 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 9 de abril de 2024. Vereador João Luiz Augusto Cobalchini-Presidente

**RESOLUÇÃO N. 2.800, DE 2024** REVOGA A RESOLUÇÃO N. 2.647, DE 2023 - CONCEDE MEDALHA BEATA JOANA DE GUSMÃO AO BETHEL 03 DE FLORIANÓPOLIS A Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica revogada a Resolução n. 2.647, de 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3664

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de abril de 2024

pg. 25

## ANEXOS



## ANEXO 01 - PORTARIA nº 60/SMS/GAB/2024

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIAS

MÊS: 02/2024

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Nota Fiscal	Valor Liberado
28476-9	MÁRIO R. ALEXANDRE	MOTORISTA	Itajaí/SC	TR. PACIENTE	3	03, 11 e 12	R\$ 375,00
28476-9	MÁRIO R. ALEXANDRE	MOTORISTA	Joinville /SC	TR. PACIENTE	4	04, 06, 07 e 14	R\$ 500,00
28476-9	MÁRIO R. ALEXANDRE	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	2	05 e 15	R\$ 250,00
32758-1	JAISON FELIPE BONA	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	1	02	R\$ 125,00
30043-8	MÁRCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	1	18	R\$ 125,00
30043-8	MÁRCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	Itajaí/SC	TR. PACIENTE	1	21	R\$ 125,00
33912-1	EDUARDO CORREA	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	2	08 e 09	R\$ 250,00
33917-2	JORGE R. SCHWAMBACH	MOTORISTA	Itajaí/SC	TR. PACIENTE	2	10 e 13	R\$ 250,00
33917-2	JORGE R. SCHWAMBACH	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	2	19 e 22	R\$ 250,00
33917-2	JORGE R. SCHWAMBACH	MOTORISTA	Joinville/SC	TR. PACIENTE	1	23	R\$ 125,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 2.375,00</b>

Red. ASSESSORIA DE CONTRATOS/MH





## ANEXO 02 - PORTARIA nº 60/SMS/GAB/2024

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIAS

MÊS: 02/2024

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Nota Fiscal	Valor Liberado
32108-7	DEIVERSON P. FERNANDES	MOTORISTA	Itajaí/SC	TR. PACIENTE	1	34	R\$ 125,00
27478-0	ROBSON JOSÉ ALVES	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	3	01, 20 e 29	R\$ 375,00
27478-0	ROBSON JOSÉ ALVES	MOTORISTA	Blumenau/SC	TR. PACIENTE	1	26	R\$ 125,00
TOTAL:							R\$ 625,00

Red. ASSESSORIA DE CONTRATOS/MH



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMMADS Nº 001/2024 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SMMADS RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamenta a Lei Complementar 113/2003 e Institui as orientações técnicas nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 e 04/2024 que dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar, empreendimento comercial, loteamentos e empreendimentos comerciais com gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos RSU, respectivamente, bem como os equipamentos de coleta e as fórmulas de cálculo.

Art. 2º - Determina que os empreendimentos classificados como grandes geradores de resíduos, já em operação, que desejem ser atendidos pela coleta pública domiciliar, deverão cumprir integralmente as exigências da orientação técnica nº 02/2024, que dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento comercial, e será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Parágrafo único: Estão sujeitos às análises dos processos de viabilidade todos os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, conforme diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

### **CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS a realização das seguintes ações necessárias para a emissão da certidão de viabilidade de coleta: I - Análise e aprovação do projeto arquitetônico do espaço utilizado para armazenamento dos resíduos sólidos, de toda e qualquer edificação; II - Análise e aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS; III - Emissão de pareceres técnicos relacionados ao processo de análise; IV - Análise dos equipamentos e locais para gerenciamento dos resíduos sólidos.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS**

Art. 4º - Para obter a certidão de viabilidade de coleta junto à SMMADS, deve-se inicialmente solicitar, junto ao Pró-Cidadão, ou órgão que venha a substituí-lo, a abertura do Processo de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - Os documentos necessários para a abertura dos Processos de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos serão definidos em orientações técnicas da SMMADS.

Art. 6º - As informações constantes do documento de Formulário Padrão de Análise de Projetos são de inteira responsabilidade do requerente, devendo estar de acordo com os projetos apresentados.



Art. 7º - Após a abertura do processo junto ao Pró-Cidadão ou órgão que venha a substituí-lo, esse será encaminhado à SMMADS para análise e emissão de parecer.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura do processo junto ao Pró-Cidadão, para a primeira análise do Processo de viabilidade de coleta.

Art. 9º - Previamente à análise do projeto apresentado, verificar-se-á a regularidade da documentação mínima exigida, nos termos do art. 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Constatada eventual irregularidade na documentação, será emitido o primeiro parecer de análise do processo, o qual deverá ser consultado pelo requerente no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento>

Art. 10º - Cada Processo de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos será submetido a, no máximo, 3 (três) reapresentações.

Parágrafo Único - No caso de não aprovação do projeto após as três reanálises, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 11º - Toda e qualquer alteração do projeto, além das solicitadas nos laudos emitidos pelos analistas, deve ser informada por meio de documento assinado pelo responsável técnico pelo projeto, quando da reapresentação do processo.

Art. 12º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão do parecer de análise, para a reapresentação do Processo de viabilidade de coleta.

Parágrafo Único - A não reapresentação do processo dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo implica o indeferimento e arquivamento do processo.

Art. 13º - Em caso de arquivamento do processo por indeferimento, o requerente deverá dar entrada em novo Processo de Análise de viabilidade de coleta de resíduos sólidos domiciliares, junto ao Pró-Cidadão, ou órgão que venha a substituí-lo, não havendo a possibilidade de desarquivamento do processo anterior para a sua continuidade.

Art. 14º - Para acessar a Certidão de Viabilidade emitida, o requerente deverá consultar o processo no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento>

### CAPÍTULO III DOS ASPECTOS OPERACIONAIS

Art. 15º - Regulamenta o quantitativo e características dos equipamentos utilizados no armazenamento e coleta dos resíduos sólidos.





Art. 16º - Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de Abril de 2024.

Eduardo Sardá Dellisanti

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



## Orientação Técnica OT SMMADS Nº 01/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e sobre a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimento residencial multifamiliar**.

### 1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 01/2024 tem por objetivo definir a documentação e as diretrizes necessárias ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e também definir a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimentos residenciais multifamiliares (novos ou já existentes)** no município de Florianópolis.

### 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), Plano Diretor Municipal (LCM Nº 482/2014), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- **Indiferenciado**: resíduo descartado sem segregação na origem;
- **Reciclável orgânico**: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de alimentos, tais como, cascas de frutas e verduras, borra de café, entre outros, passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- **Reciclável seco**: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- **Rejeito**: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.



## **2.2 Coleta seletiva**

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

## **2.3 Coleta convencional**

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.

## **2.4 Equipamentos móveis**

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

## **2.5 Contentor**

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

## **2.6 PEV de vidro**

Ponto de Entrega Voluntária (PEV). Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

## **2.7 Empreendimento para uso residencial**

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, por pessoas que nela habitam de forma constante ou transitoriamente.

## **2.8 Residência multifamiliar**

Edificação utilizada para moradia em unidades residenciais autônomas.

## **3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos**

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico<sup>1</sup>;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em

<sup>1</sup> <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

### **Importante:**

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

### **4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados**

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos a serem gerados em empreendimento residencial multifamiliar, que subsidiará a definição da quantidade e dos modelos dos equipamentos para armazenamento e também da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial de acordo com o tipo de resíduos sólidos e modalidade de coleta.

<b>Geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial</b>			
<b>Tipo de resíduo sólido</b>	<b>Frequência de coleta</b>	<b>Indicador</b>	<b>Fórmula de cálculo (litros)</b>
Resíduo reciclável seco	01	13,0	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 13,0$
Resíduo reciclável seco	02	6,5	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 6,5$
Resíduo reciclável seco	03	4,3	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 4,3$
Resíduo reciclável seco	06	2,2	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 2,2$
Resíduo de vidro	01	4,0	$V_{\text{Vidro}} = P \times 4,0$
Resíduo indiferenciado/rejeito	02	8,7	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 8,7$
Resíduo indiferenciado/rejeito	03	5,8	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 5,8$
Resíduo indiferenciado/rejeito	06	2,9	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 2,9$
Resíduo reciclável orgânico	02	1,9	$V_{\text{Orgânico}} = P \times 1,9$

Sendo:

P = População usuária da edificação, a ser definida e justificada pelo responsável técnico. Para o cálculo da população, sugere-se a adoção de 02 pessoas para unidade habitacional com 01 dormitório, seguido do acréscimo de 01 pessoa para cada dormitório adicional.

Exemplos:

Unidade habitacional com 01 dormitório: 02 pessoas; Unidade habitacional com 02 dormitórios: 03 pessoas; Unidade habitacional com 03 dormitórios: 04 pessoas.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup>, pelo e-mail: [viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br](mailto:viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br) ou pelo telefone 3271-6825.

<sup>2</sup> <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>





## 5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento e para apresentação à coleta municipal dos resíduos sólidos gerados no empreendimento multifamiliar deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

<b>Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)</b>	<b>Volume (litros por coleta)</b>	<b>Tipo de Equipamento</b>
Resíduo reciclável seco	Até 1000	Contentores de 240 litros Com sacos translúcidos fechados
	Acima 1000	Contentores de 1000 litros Com sacos translúcidos fechados
Resíduo de vidro	Até 2000	Contentores de 240 litros Sem utilizar sacos
		Contentores de 660 litros Sem utilizar sacos
		Contentores de 1000 litros Sem utilizar sacos
	V > 2001 <sup>1</sup>	PEV <sup>2</sup>
Resíduo reciclável orgânico <sup>3</sup>	-	Contentores de 120 litros Resíduo disposto direto no contentor sem sacos. Caso utilize-se sacos, esses devem ser compostáveis <sup>4</sup>
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Até 1000	Contentores de 240 litros Com sacos pretos fechados
	Acima 1000	Contentores de 240 litros Com sacos pretos fechados
		Contentores de 1000 litros <sup>5</sup> Com sacos pretos fechados

<sup>1</sup> Caso o endereço do empreendimento seja atendido pela coleta seletiva de vidros, devem ser adotados contentores.

<sup>2</sup> PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019 e Anexo I.

<sup>3</sup> Empreendimentos que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela PMF deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta. Outros modelos de contentores poderão ser adotados (em substituição dos contentores de 120 litros) desde que devidamente registrados no contrato realizado junto à empresa.

<sup>4</sup> Para a fração de resíduos orgânicos são permitidos apenas sacos compostáveis ou de material similar que se decompõe no processo de compostagem. Não são permitidos sacos plásticos comuns ou sacos oxibiodegradáveis.

<sup>5</sup> Apenas para empreendimentos localizados nas regiões continente ou norte da ilha.

## 5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 3 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 conforme o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado.

Tabela 3: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido.

Tipo de resíduo sólido	Cor	Volume (litros)	Modelo
Resíduo sólido reciclável seco	Azul claro	240 ou 1000	Europeu
Resíduo de vidro	Verde	240, 660 ou 1000	Europeu
Resíduo sólido reciclável orgânico	Marrom	120	Europeu
Resíduo sólido misturado ou rejeito	Cinza	240 ou 1000 <sup>1</sup>	Americano

<sup>1</sup>Apenas empreendimentos localizados nas regiões continente e norte da ilha podem utilizar contentores de 1000 litros para rejeito.

## 6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

### 6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos **ultrapassar 2.400 litros**, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.



Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor.

No caso de a testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMA fará avaliação caso a caso.



## 6.2 Rebaixo do meio-fio

É necessário prever o rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas. O comprimento mínimo do rebaixo do meio-fio deve ser de **1,80 m** e não deve ser o mesmo acesso à garagem do empreendimento.

## 6.3 Local para PEV de vidro

- I. O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 m do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMA/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro.
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes.
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. Os empreendimentos sujeitos à aquisição do PEV passarão por uma vistoria prévia para verificar a possibilidade de instalação do equipamento de acordo com o local de instalação, redes elétricas na via e espaço para o caminhão realizar os procedimentos.

## 7 Depósitos temporários

### 7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- I. O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 m e largura mínima de 1,80 m.
- II. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- III. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.
- IV. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno.



## 7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

- I. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores). A via deve ter dimensões mínimas para o acesso e manobra do veículo coletor de resíduos.
- II. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- III. Prever acessibilidade para o transporte dos contentores entre os depósitos interno e externo.
- IV. No caso de o depósito possuir paredes laterais, essas devem respeitar a elevação máxima de 1,20 m de altura em relação ao nível natural do terreno (Conforme Lei Complementar Nº 482/2014). A abertura para acesso aos contentores deverá ter largura mínima de 1,80 m no alinhamento frontal e posicionada de forma que facilite a retirada dos mesmos, observando que os veículos coletores basculam os contentores pela parte traseira.
- V. O depósito externo possuirá área para armazenar a quantidade total de contentores dimensionados ao empreendimento.
- VI. O dimensionamento do comprimento mínimo do depósito externo deve seguir a Tabela 4 abaixo, considerando a dimensão da testada do imóvel em que o depósito externo será posicionado.

Tabela 4: Determinação do comprimento mínimo do depósito externo.

Dimensão da testada (m)	Comprimento mínimo do depósito externo (m)
Dimensão $\leq$ 10	1,30
10 < dimensão $\leq$ 15	1,90
15 < dimensão $\leq$ 25	2,50
Dimensão > 25	3,15

- VII. A profundidade do depósito externo será calculada a partir da determinação do comprimento mínimo descrito na Tabela 4. A profundidade máxima será limitada a 5,0 m, devendo o comprimento ser ajustado nos casos em que a profundidade for superior a 5,0 m.

## 8 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos, e/ou pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando couber.





## **9 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos**

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



## **ANEXO I – Especificações dos equipamentos**



### **Especificação do PEV de vidro**

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.\* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.





## Orientação Técnica OT SMMADS Nº 02/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e sobre a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimento comercial**

### 1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 02/2024 tem por objetivo definir a documentação e as diretrizes necessárias ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e também definir a forma de apresentação dos resíduos sólidos para a coleta municipal para **empreendimentos comerciais (novos ou já existentes)** no município de Florianópolis.

### 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de frutas e verduras (restos de alimentos), passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

#### 2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

#### 2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.



## **2.4 Equipamentos móveis**

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

## **2.5 Contentor**

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

## **2.6 Caixa estacionária de 7m<sup>3</sup>**

Recipiente metálico, com até 7m<sup>3</sup>, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de tampa, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste.

## **2.7 Caixa estacionária de 20 e 30m<sup>3</sup>**

Recipiente metálico, de 20 e 30m<sup>3</sup>, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, devendo ser compatível para coleta com o equipamento rollon rolloff.

## **2.8 Pev de vidro**

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

## **2.9 Empreendimento para uso comercial**

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, destinado à ocupação comercial ou prestação de serviços.

## **3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos**

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão completamente preenchido, que pode ser obtido por meio eletrônico<sup>1</sup>;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em

<sup>1</sup> <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

### **Importante:**

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

### **4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados**

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto, para subsidiar a definição da área dos depósitos, da quantidade e tipos de equipamentos, deverá seguir as fórmulas apresentadas nas Tabelas 1 e 2, que consideram a área do empreendimento assim como a frequência de coleta.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

<b>Geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial e/ou misto</b>					
<b>Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)</b>	<b>Índice (n)</b>	<b>Frequência de coleta (por semana)</b>	<b>Fator (f)</b>	<b>Percentual de resíduos</b>	<b>Fórmula de cálculo (litros)</b>
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	6 x	1	Tabela 2	$V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	3 x	2	Tabela 2	$V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	2 x	3	Tabela 2	$V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	1 x	6	Tabela 2	$V_{\text{Reciclável seco}} = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo de vidro	-	-	-	-	O volume deve ser dimensionado pelo responsável técnico
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Tabela 2	6 x	1	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_2$
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Tabela 2	3 x	2	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_2$
Resíduo reciclável orgânico <sup>1</sup>	Tabela 2	2 x	3	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_3$

Sendo:

**n** = índice extraído da Tabela 2.

**A** = área útil da edificação.

**f** = fator de frequência de coleta.

**K<sub>1</sub>** = percentual de recicláveis secos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2

**K<sub>2</sub>** = percentual de rejeitos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2.

**K<sub>3</sub>** = percentual de orgânicos de acordo com o tipo de atividade, conforme Tabela 2.



A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup>, pelo e-mail: [viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br](mailto:viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br) ou pelo telefone 3271-6825.

<sup>1</sup> Para empreendimentos com comércio de alimentos (bares, restaurantes, lanchonetes e similares) deverão destinar integralmente a fração de resíduos recicláveis orgânicos, independente do volume, através de empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, caso o empreendimento não seja atendido pela coleta pública domiciliar de resíduos recicláveis orgânicos.

Observações: Para os empreendimentos mistos (residencial e comercial) com grande geração de resíduos serão utilizados as mesmas especificações dos equipamentos adotados pelo setor residencial.

Tabela 2 - Índices de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto.

Tipo de construção	Classe de geração	Geração de resíduos (litro/m <sup>2</sup> /dia)	Percentual de cada fração		
			Reciclável seco	Rejeito	Reciclável orgânico
		n	K <sub>1</sub>	K <sub>2</sub>	K <sub>3</sub>
<b>Unidades comerciais</b>					
Escritórios administrativos	Normal	0,3	0,7	0,28	0,02
Lojas em geral	Alta	0,7	0,7	0,3	0,02
<b>Hotelaria</b>					
Apart-hotéis	Alta	0,7	*	*	*
Hotéis e pensões	Muito alta	1	*	*	*
<b>Bares e restaurantes</b>					
Bares, restaurantes, lanchonetes e similares	Muito alta	1	0,4	0,1	0,5
<b>Estabelecimentos de ensino</b>					
Colégios e escolas	Normal	0,3	0,4	0,45	0,15
Creches, maternais e jardins de infância	Alta	0,7	0,3	0,56	0,14
<b>Unidades de trato de saúde</b>					
Consultórios, ambulatórios e enfermarias	Normal	0,3	0,6	0,38	0,02
Farmácias	Alta	0,7	0,2	0,76	0,04
Asilos e Casas de Repouso	Normal	0,3	*	*	*
Hospitais e Maternidades	Muito Alta	1,0	*	*	*
<b>Lazer e diversão</b>					
<b>Parqueamento e congêneres</b>					
Garagens fechadas e	Baixa	0,1	0,5	0,49	0,01

<sup>2</sup> <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>





Tipo de construção	Classe de geração	Geração de resíduos (litro/m <sup>2</sup> /dia)	Percentual de cada fração		
			Reciclável seco	Rejeito	Reciclável orgânico
estacionamentos					
<b>Outras edificações</b>					
Auditórios	Baixa	0,10	0,5	0,49	0,01

Fonte: Adaptada de COMLURB, 2004<sup>3</sup>

\* Para dimensionamento da população usuária destes empreendimentos, deverá ser considerado o número de quartos/ leitos e utilizar o cálculo para empreendimentos residenciais, apresentado na Orientação Técnica 01.

Observações: O índice de geração se refere sempre à área útil das unidades. Os empreendimentos com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos sólidos pelo somatório das respectivas partes componentes. Nesta tabela não é considerada a geração de resíduos especiais, como os perigosos e resíduos de saúde. Para estes, consultar legislação e normas técnicas específicas (ABNT e CONAMA).

## 5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento e para apresentação à coleta municipal dos resíduos sólidos gerados no empreendimento comercial deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na Tabela 3, a seguir.

Tabela 3: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
Resíduo reciclável seco	Até 1000	Contentores de 240 L com sacos translúcidos fechados	-	-	-
	1000<V<5000	Contentores de 1000 L com sacos translúcidos fechados	-	-	-
	5000<V<14000	Caixa Estacionária Fechada	Até 7m <sup>3</sup>	7m <sup>3</sup>	-
	V>14001	Caixa Compactadora Estacionária	Até 14 m <sup>3</sup>	7m <sup>3</sup>	2:1
			Até 24m <sup>3</sup>	12m <sup>3</sup>	2:1
			Até 30m <sup>3</sup>	15m <sup>3</sup>	2:1
			Até 34m <sup>3</sup>	17m <sup>3</sup>	2:1
Caixa Estacionária (S/	Até 20m <sup>3</sup>	20m <sup>3</sup>	-		

<sup>3</sup> [http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1017211/DLFE-238906.pdf/sistema\\_manuseio.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1017211/DLFE-238906.pdf/sistema_manuseio.pdf)



Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
		compactação) <sup>1</sup>	Até 30m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>	-
Resíduo de vidro	Até 2000	Contentores de 240 L Sem utilizar sacos	-	-	-
		Contentores de 660 L Sem utilizar sacos	-	-	-
		Contentores de 1000 L Sem utilizar sacos	-	-	-
	V>2001 <sup>2</sup>	PEV <sup>3</sup>	2500 L	Anexo I	-
Resíduo reciclável orgânico <sup>4</sup>	-	Contentores de 120 L Resíduo disposto direto no contentor sem sacos. Caso utilize-se sacos, esses devem ser compostáveis <sup>5</sup>	-	-	-
Resíduo indiferenciado/rejeito	Até 1000	Contentores de 240 L Com sacos pretos fechados	-	-	-
	1000<V<5000	Contentores de 240 L Com sacos pretos fechados	-	-	-
		Contentores de 1000 L <sup>6</sup> Com sacos pretos fechados	-	-	-
	5001<V<14000	Caixa Estacionária Fechada	Até 5m <sup>3</sup>	5m <sup>3</sup>	-
	V>14001	Caixa Compactadora Estacionária	Até 21m <sup>3</sup>	7m <sup>3</sup>	3:1
			Até 36m <sup>3</sup>	12m <sup>3</sup>	3:1
			Até 45m <sup>3</sup>	15m <sup>3</sup>	3:1
			Até 51m <sup>3</sup>	17m <sup>3</sup>	3:1
			Até 60m <sup>3</sup>	20m <sup>3</sup>	3:1
		Caixa Estacionária (S/compactação)*	Até 20m <sup>3</sup>	20m <sup>3</sup>	-
		Até 30m <sup>3</sup>	30m <sup>3</sup>	-	

<sup>1</sup> Caso o empreendimento opte por caixa estacionária sem compactação, o local para a instalação das caixas deverá ser coberto ou possuir cobertura de lona tipo toldo para as mesmas. Deverá possuir também lona para cobertura das caixas no momento do transporte até o destino final.

<sup>2</sup> Caso o endereço do empreendimento seja atendido pela coleta seletiva de vidros, devem ser adotados contentores.

<sup>3</sup> PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019 e Anexo I.

<sup>4</sup> Empreendimentos que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela PMF deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta. Outros modelos de contentores



poderão ser adotados (em substituição dos contentores de 120 litros) desde que devidamente registrados no contrato realizado junto à empresa.

<sup>5</sup> Para a fração de resíduos orgânicos são permitidos apenas sacos compostáveis ou de material similar que se decompõe no processo de compostagem. Não são permitidos sacos plásticos comuns ou sacos oxibiodegradáveis.

<sup>6</sup> Apenas para empreendimentos localizados nas regiões continente ou norte da ilha.

- Para os geradores de resíduos sólidos acima de 5.000 litros por fração, será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis para recolhimento das caixas estacionárias.
- Para empreendimentos em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo, podendo o proprietário contratar um maior número de coletas conforme a necessidade do empreendimento.
- Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar no mínimo 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo e as 3 (três) coletas restantes serão disponibilizadas conforme as maiores frações de resíduos gerados pelas atividades do empreendimento.

### 5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 4 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido.

Tipo de resíduo sólido	Cor	Volume (litros)	Modelo
Resíduo sólido reciclável seco	Azul claro	240 ou 1000	Europeu
Resíduo de vidro	Verde	240, 660 ou 1000	Europeu
Resíduo sólido reciclável orgânico	Marrom	120	Europeu
Resíduo sólido misturado ou rejeito	Cinza	240 ou 1000 <sup>1</sup>	Americano

<sup>1</sup>Apenas empreendimentos localizados nas regiões continente e norte da ilha podem utilizar contentores de 1000 litros para rejeito.

### 5.2 Caixas estacionárias de 7, 20 e 30m<sup>3</sup> e caixas compactadoras

As caixas estacionárias e as caixas compactadoras deverão ser compatíveis com a frota da SMMADS, atendendo às especificações descritas no **Anexo I** desse documento, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMADS.



### 5.3 Contentor exclusivo para vidro

Empreendimentos comerciais como casas noturnas, bares, lojas de conveniência, shopping center e estabelecimentos que comercializem bebidas engarrafadas em embalagem de vidro deverão prever recipientes para reciclagem destes materiais de acordo com a Lei Municipal nº 8.857/2011, sendo que o tipo de recipiente para acondicionamento será definido conforme Tabela 3.

## 6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

### 6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos **ultrapassar 2.400 litros**, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.



Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor .

No caso de a testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMADS fará avaliação caso a caso.

### 6.2 Rebaixo do meio-fio

É necessário prever rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas, sendo este rebaixo com no mínimo 1,80 m de largura e não deve ser o mesmo utilizado para acesso à garagem do empreendimento.





### 6.3 Local para PEV de vidro

- I. O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 m do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMADS/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro.
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes.
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. Os empreendimentos sujeitos à aquisição do PEV passarão por uma vistoria prévia para verificar a possibilidade de instalação do equipamento de acordo com o local de instalação, redes elétricas na via e espaço para o caminhão realizar os procedimentos.

## 7 Depósitos temporários – Para até 5000 litros de resíduos sólidos

### 7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- I. O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 m e largura mínima de 1,80 m.
- II. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- III. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.
- IV. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno.



## 7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

### Para uso de contentores:

- I. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores). A via deve ter dimensões mínimas para o acesso e manobra do veículo coletor de resíduos.
- II. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- III. Prever acessibilidade para o transporte dos contentores entre os depósitos interno e externo.
- IV. No caso de o depósito possuir paredes laterais, essas devem respeitar a elevação máxima de 1,20 m de altura em relação ao nível natural do terreno (Conforme Lei Complementar Nº 482/2014). A abertura para acesso aos contentores deverá ter largura mínima de 1,80 m no alinhamento frontal e posicionada de forma que facilite a retirada dos mesmos, observando que os veículos coletores basculam os contentores pela parte traseira.
- V. O dimensionamento do comprimento mínimo do depósito externo deve seguir a Tabela 5 abaixo, considerando a dimensão da testada do imóvel em que o depósito externo será posicionado.

Tabela 5: Determinação do comprimento mínimo do depósito externo.

<b>Dimensão da testada (m)</b>	<b>Comprimento mínimo do depósito externo (m)</b>
Dimensão ≤ 10	1,30
10 < dimensão ≤ 15	1,90
15 < dimensão ≤ 25	2,50
Dimensão > 25	3,15

- VI. A profundidade do depósito externo será aquela necessária para abrigar a quantidade total de contentores, a partir da determinação do comprimento descrito na Tabela 5. A profundidade máxima será limitada a 5,0 m, devendo o comprimento ser ajustado nos casos em que a profundidade for superior a 5,0 m.



## 8 Área de serviço

### Para uso de Caixas Estacionárias de 7m<sup>3</sup>

- I. O local onde serão instaladas as caixas estacionárias de 7m<sup>3</sup> deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento.
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos.
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 16 toneladas de PBT.
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação do dobro de número de caixas utilizadas para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento.
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VII. As caixas estacionárias deverão atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta realizado pela SMMADS, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o empreendimento e a SMMADS, apresentada no **Anexo II**.
- IX. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na Figura 2 abaixo:

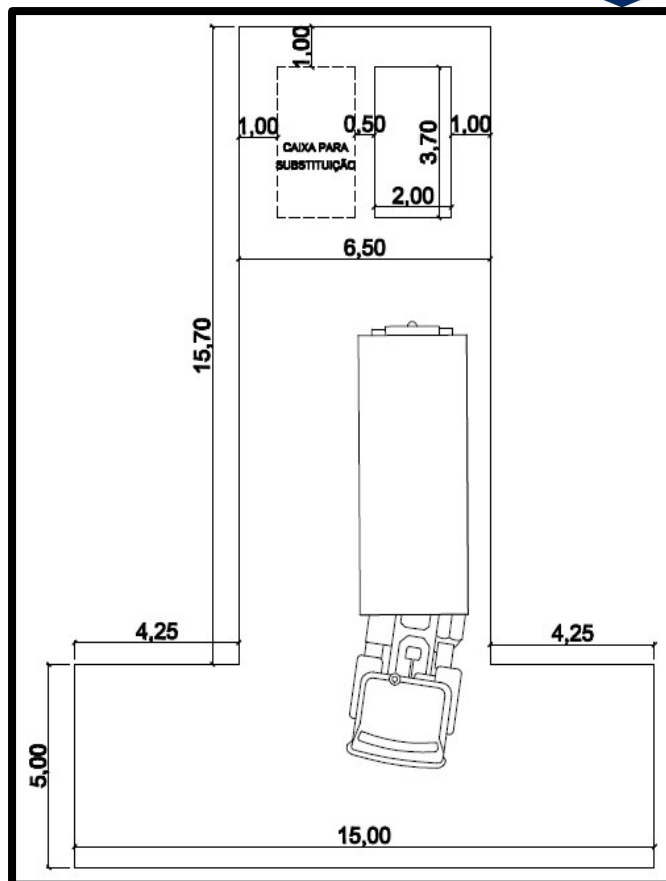


Figura 2 – Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias tipo Brooks de 7 m<sup>3</sup>.

### **Para uso de Caixas Estacionárias de 20 e 30m<sup>3</sup> e Compactadoras - Tipo Roll on Roll off**

- I. O local onde serão instaladas as caixas estacionárias tipo Roll on Roll off deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna.
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos.
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT.
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação de 2 caixas estacionárias para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento.
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos.
- VII. As caixas estacionárias/compactadoras deverão atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta da SMMADS, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação entre o empreendimento e a SMMADS, apresentado no **Anexo II**.



- IX. As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveis para operação com a plataforma padrão do Anexo I.
- X. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na Figura 3 abaixo:

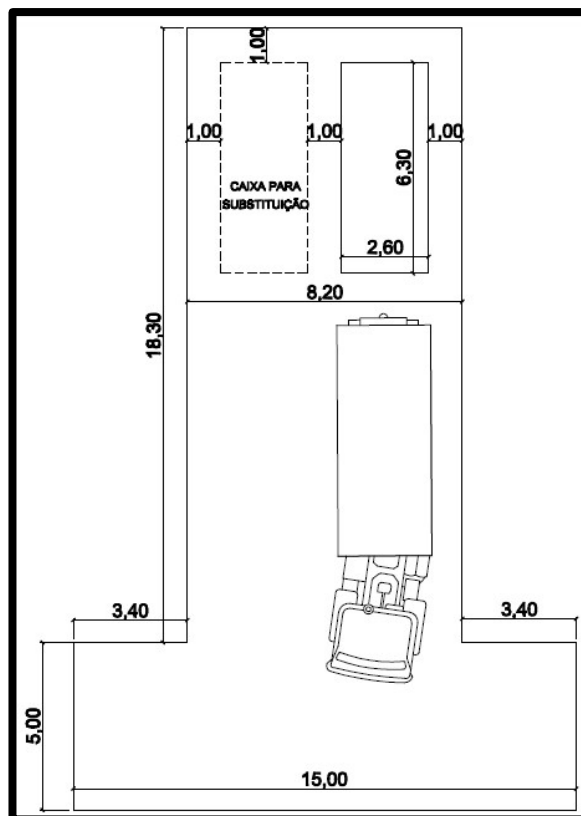


Figura 3 - Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias e compactadoras.

## 9 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos, e/ou pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando couber.

## 10 Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos

Caso o empreendimento opte pela contratação de empresa para coleta e destinação final de alguma fração de resíduos, deverá ser anexado ao PGRS a Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos, conforme documento apresentado no Anexo III.

Nesse caso, a partir do início da operação do empreendimento, deverá ser enviado, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de geração das frações de resíduos não coletados pela SMMADS referente ao ano anterior.

O relatório deverá apresentar os pesos de cada fração e ser assinado por responsável técnico. Além disso, devem ser apresentados os contratos de prestação de serviço (para coleta e



destinação final dessas frações). Apresentar também as CNDs e licenças ambientais das empresas contratadas e do empreendedor.

#### **11 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos**

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



## **ANEXO I – Especificações dos equipamentos**



## **I. CAIXA ESTACIONÁRIA FECHADA DE 7M<sup>3</sup>**

CONTENTOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M<sup>3</sup>, COM TAMPAS, TIPO BROOKS, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES E DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS.

Fabricação conforme norma ABNT 14.728.

Container padrão para operação em equipamento poliguindaste simples e duplo de braços de articulados.

Construção em chapas metálicas aço SAE 1020 de 4,76 mm de espessura para o fundo, frontal, parte traseira e partes laterais.

Reforços longitudinais em viga “U” laminadas bitola 4”, dispostas nas laterais do container, servindo como base para os pinos de elevação.

Reforço em todas as bordas superiores, em viga “U” laminada bitola 3”.

Base de apoio para contato com o solo em vértices de 02 (duas) cantoneiras laminadas de abas iguais 4,76 x 51 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Caixa fechada com “teto” em chapa de 1,9 mm com reforços inferiores de cantoneiras de abas iguais 3,2 x 25 mm.

Deverá possuir 02 (Duas) tampas móveis na parte frontal do container em chapa de 1,5 mm com limitadores do curso de abertura em 120°. A constituição dos limitadores (04 batentes) de abertura deve ser reforçada em chapa de 4,0 mm ou superior, formato tipo “bumerangue” ou “triangular”.

O “batente limitador” deve conter soldado na sua aresta de contato, uma chapa batente para encosto da tampa do contentor. Deve possuir “alça fixa” para empunhadura de abertura situada nas bordas laterais da tampa, posicionadas ao centro longitudinal. As dobradiças das tampas devem possuir tubo metálico de parede grossa fixados nas tampas e tubos de parede grossa fixados no container. Os pinos das dobradiças devem ser constituídos de ferro redondo trefilado.

Deverá possuir 03 (Três) tampas móveis “biarticuladas” com dobradiças de materiais semelhantes às tampas dianteiras e localizadas na parte traseira do container, sendo 01 (uma) confeccionada em chapa 1,5 mm, sem alças, destinada somente para facilitar a descarga dos resíduos e (02) duas tampas de mesma espessura articuladas por dobradiças de constituição igual a anterior. Deve possuir “alça fixa” para empunhadura de abertura situada nas bordas laterais da tampa, posicionadas ao centro longitudinal

Cordões de solda contínuos externos em toda a estrutura de união pelo processo “MIG”.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem





necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte dianteira e traseira do mesmo e ser “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores preto cadillac e “amarelo ouro”.

Deve possuir no mínimo 20 (vinte) sinalizadores refletivos (DENATRAN) distribuídos nas laterais, frontal e traseira do equipamento.

As dimensões aproximadas do container são de 3500 mm de comprimento, 1500 mm de altura e 1650 mm de largura.

O container deverá ser estanque não permitindo vazamentos de Choro-me.

Garantia mínima do equipamento de 06 (seis) meses.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

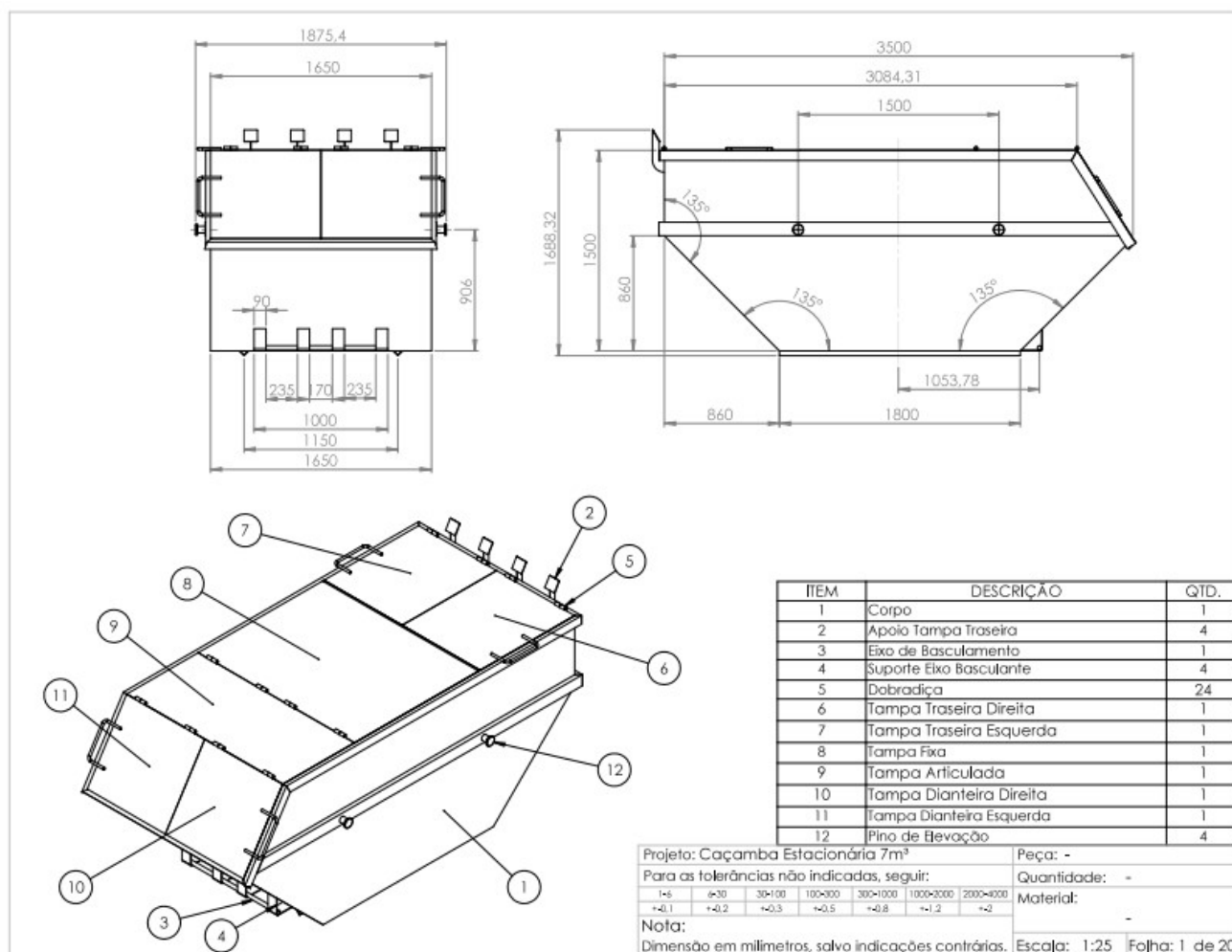


Figura 1: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária fechada 7m³).



## II. CAIXAS ESTACIONÁRIAS COMPACTADORAS

### A. Volume de 7m<sup>3</sup>

CONTENTOR COMPACTADOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M<sup>3</sup>, TIPO BROOKS, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO POLIGUINDASTE SIMPLES E DUPLO DE BRAÇOS ARTICULADOS.

A estrutura do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao sistema de içamento e basculamento para descarga dos resíduos, deve atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos poli-guindastes simples e duplos de braços articulados disponibilizados pela SMMADS.

Operação do equipamento em ambiente de praia sujeito à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

Equipamento Compactador Estacionário deve seguir preceitos estabelecidos através da NR12 MTE– Ministério do Trabalho e Emprego.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Base de apoio para contato com o solo em viga laminada acima de 150 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Composição da chaparia da caixa de carga em 4,76 mm, aço SAE 1020.

Capacidade volumétrica da caixa de carga para 7 m<sup>3</sup>.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,0 m<sup>3</sup>;

Cordões de solda contínuos interna e externamente em toda a estrutura da “caixa de carga” e compartimento de carga através processo “MIG”;

Paredes laterais da caixa de carga em preferencialmente em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos na descarga.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semi-automática e automática, com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha.

Deve possuir preferencialmente gabinete interno para alojamento seguro dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos, permitindo a



abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e/ou hidráulico.

Tampa traseira com sistema de abertura basculante através de dobradiças superiores. Travamento/destravamento através de 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento na posição inferior lado esquerdo da tampa, para realizar a descarga dos resíduos. A porta traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo “cunha” ou similar, no lado contraposto às articulações da tampa traseira, para evitar balanço vertical da mesma. A vedação da tampa traseira deve proporcionar estanqueidade total, implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. “Plug elétrico tipo steck” (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação instalado no compactador com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Pintura externa, predominantemente, na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadilac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

#### AGREGADO DE INCLUSÃO OPCIONAL:

Dispositivo de basculamento hidráulico para contentores plásticos para padrão simultâneo americano e europeu de 240 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em



suporte próprio e aparafusado no mesmo, lado esquerdo do equipamento. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

## **B. Volumes de 12 a 20 m<sup>3</sup>**

COLETOR COMPACTADOR ESTACIONÁRIO METÁLICO COM CAPACIDADES ENTRE 12 E 20 M<sup>3</sup>, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

A estrutura chassi do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao gancho de içamento e balsa, travessas auto-travantes e eixo trava de segurança, devem atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos RollOn RollOff disponibilizados pela SMMADS.

Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

Equipamento Compactador Estacionário deve seguir preceitos estabelecidos através da NR12 MTE– Ministério do Trabalho e Emprego.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Chassis do equipamento monobloco estruturado em perfil “U” de aço laminado entre 6” e 8”, conforme norma ASTM A-36 ou de característica construtiva superior.

Composição da chaparia da caixa de carga em 4,76 mm, aço SAE 1020.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,6 m<sup>3</sup>;

Cordões de solda contínuos interna e externamente em toda a estrutura da “caixa de carga” e compartimento de carga através processo “MIG”;

Paredes laterais da caixa de carga em preferencialmente em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas

Cantos laterais internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semi-automática e automática com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha;





Deve possuir preferencialmente gabinete interno para alojamento seguro dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos, permitindo a abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e/ou hidráulico.

Tampa traseira única e articulada com abertura e travamento na lateral direita da caixa de carga para a descarga dos resíduos. O sistema de abertura e travamento da tampa traseira deve ser realizado por 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento simultâneo de dois ganchos de travamento, localizados na parte superior e inferior lado esquerdo da caixa de carga, para sua fixação. A catraca (esticapuxador) deve ser localizada em altura suficiente para que seu manuseio possa ser realizado quando o container estiver sobre o chassi RollOn RollOff e em altura suficiente ao nível do solo para que a operação de atrelar ou desatrelar o container, não cause danos ao mecanismo quando o piso estiver irregular. A tampa traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo “cunha” ou similar, no lado contraposto às articulações da porta traseira, para evitar balanço vertical da mesma. A vedação da tampa traseira deve proporcionar estanqueidade total, implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Alça de içamento suplementar instalada na parte traseira da caixa de carga, contraposta ao compartimento de carga, destinada a posterior manobra de estacionamento do equipamento compactador.

Equipamento com roletes metálicos maciços traseiros e dianteiros para contato ao solo de 200 mm de diâmetro e de comprimento ou de medidas superiores, destinados em aumentar a capacidade de manobra para estacionamento do equipamento. Para este modelo de sustentação, deve haver dispositivo(s) para fixação ao solo evitando deslocamento indesejável do container por ação de estacionamento em aclive ou declive. O dispositivo de freio estacionário do container deve ocorrer manualmente por ação do operador no momento final do desatrelamento e posteriormente por opção de manobra do usuário.

Deve conter plataforma metálica ou degrau(s) para acesso seguro e ergonômico de pessoas para depositar os resíduos no compartimento de carga. Sua superfície deve ser em chapa tipo grade “vazada”, de maneira a garantir bom nível de atrito, mesmo quando molhada, além de evitar o acúmulo de sujeiras.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. “Plug elétrico tipo steck” (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Pintura externa, predominantemente, na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou



decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, “disposta na forma cônica”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

#### AGREGADO DE INCLUSÃO OPCIONAL:

Dispositivo de basculamento hidráulico para contentores plásticos para padrão simultâneo americano e europeu de 240 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo, lado esquerdo do equipamento. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

### **III. CAIXAS ESTACIONÁRIAS SEM COMPACTAÇÃO**

#### **A. Volume de 20m<sup>3</sup>**

CONTAINER ESTACIONÁRIO CAPACIDADE 20 M<sup>3</sup>, ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

Dimensões aproximadas: Comprimento útil de 6.000 mm, Largura útil de 2460 mm e Altura de 1340 mm. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga “U” laminada de 8”, ASTM A36, fechada com chapa de ¼” SAE 1020.

Colunas laterais em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “U”.

Deve possuir vigas transversais e horizontais de reforço do assoalho em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1020, espessura 3/16”.

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6” x ¼”, aço SAE 1020.



Tampa traseira única com articulação dupla (2 dobradiças) e reforçada na parte de apoio no lado direito (sustentação). Abertura e travamento na lateral direita com dispositivo de segurança, a fim de realizar-se procedimento de basculamento de resíduos do container. A tampa traseira deve possuir guias inferiores fixadas na estrutura do container e/ou coluna lateral esquerda para evitar balanço vertical da mesma.

O fechamento da tampa traseira deve comportar 02 (dois) sistemas:

Sistema de fechamento na coluna traseira esquerda, constituído de “eixo vertical com ressalto” para travamento manual alavancado pelo giro do mesmo em encaixes nas extremidades superior e inferior na porta. Deve possuir alavanca fixada no “eixo vertical” para realizar posição de travamento na lateral do container, que deverá ocorrer por flexão da alavanca em encaixe próprio ou travada por “pino e cupilha”. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Sistema de fechamento central inferior da tampa traseira realizado por duplo gancho (2 peças), soldados em eixo transversal com embuchamentos e passante internamente ao contentor para as extremidades. “Ganchos” de travamento da tampa similares ao aplicado em “caçambas de terraplanagem”. Acionamento manual para travamento e destravamento alavancado pelo operador através de flexão de alavanca em encaixe fixo na lateral do container. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio no solo, do tipo “trenó deslizante”, para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. Este componente deve estar localizado aquém do limite externo do contentor a fim de evitar danos aos ganchos de travamento inferiores da porta traseira.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança em toda a parte traseira da carroceria (tampa, longarina inferior e colunas traseiras). Deve ser realizada de forma zebra, “disposta em formato cônico”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo “gancho “C” ou pino com cabeça”, em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.



O padrão de travamento e auto-travamento do contentor no equipamento RollOn RollOff, deverá atender aos padrões SMMADS.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

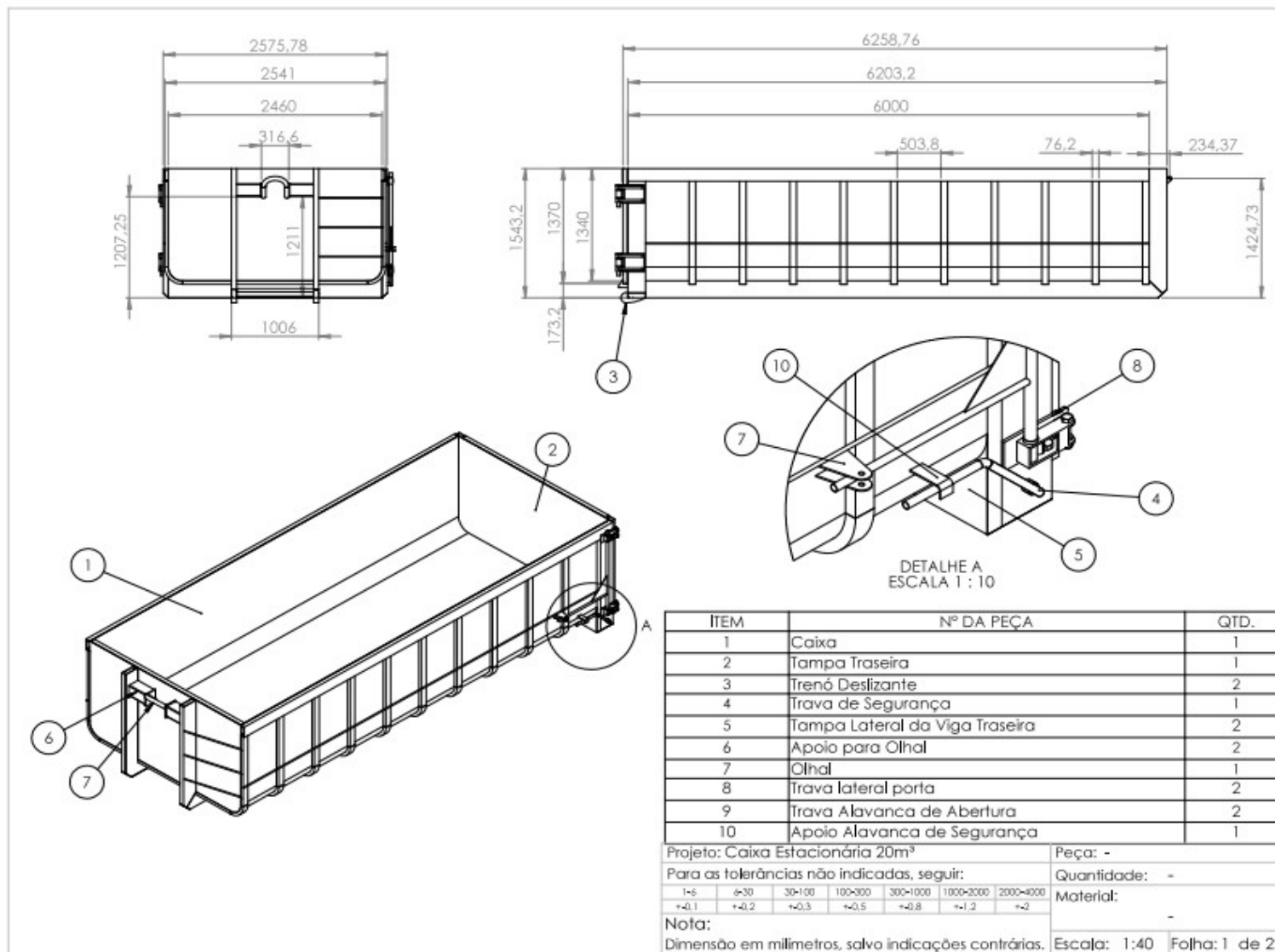


Figura 2: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 20m³).





## **B. Volume de 30m³**

CONTAINER ESTACIONÁRIO CAPACIDADE 30 M³, ESTRUTURA TIPO OPERACIONAL PARA EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOFF.

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 2040 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga “U” laminada de 8”, ASTM A36, fechada com chapa de ¼” SAE 1020.

Colunas laterais em perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – mínimo de 11 colunas de cada lado, sistema costelado em “U”.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1020, espessura 1/8”.

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6” x ¼”, aço SAE 1020.

Deverá possuir 2 (duas) tampas traseiras triplamente articuladas (3 dobradiças cada tampa) com abertura para as laterais. Sistema de travamento das portas com dispositivos de segurança localizados nas paredes laterais do contentor, a fim de realizar-se procedimento de basculamento de resíduos do container. Cada porta deverá ser constituída e reforçada externamente por perfil “U” curvo na base, de aço SAE 1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm.

É vetada a utilização de viga transversal para apoio superior das portas, deve haver vão livre para descarga de resíduos. As tampas traseiras devem possuir guias inferiores ao centro do contentor para evitar balanços verticais das tampas.

O fechamento da tampa traseira deve comportar 02 (dois) sistemas:

Sistema de fechamento simultâneo das portas traseiras com guia superior para encaixe. Travamento manual realizado por “giro de eixo vertical” instalado na porta, alavancando em encaixes nas extremidades superior e inferior das portas. Acionamento manual para travamento e destravamento realizado através de flexão de alavanca ou travada por “pino e cupilha”, em encaixe fixo ao centro do container, similar fechamento de baú carga seca. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Sistema de fechamento central inferior das tampas traseiras realizado por duplo gancho (2 peças), soldados em eixo transversal com embuchamentos e passante internamente ao contentor para as extremidades. “Ganchos” de travamento da tampa similares ao aplicado em “caçambas de terraplanagem”. Acionamento manual para travamento e destravamento alavancado pelo operador através de flexão de alavanca em encaixe fixo na lateral do container. Posicionar a alavanca na parte baixa do contentor para facilitar a abertura e fechamento.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio no solo, do tipo “trenó deslizante”, para operação de desatrelamento da caçamba estacionária. Estes componentes devem estar localizados aquém do limite externo do contentor a fim de evitar danos aos ganchos de travamento inferiores da porta traseira.

Pintura externa predominantemente na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou



decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

O gerador deve ser realizar a pintura ou demarcação que possibilite a identificação do proprietário do equipamento. É de responsabilidade do gerador a realização das manutenções que se fizerem necessárias de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a identificação durante a vida útil de 05 anos do equipamento.

Pintura de segurança em toda a parte traseira da carroceria (tampa, longarina inferior e colunas traseiras). Deve ser realizada de forma zebra, “disposta em formato cônico”, ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores de 150 mm. Cores “preto cadillac” e “amarelo ouro”.

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do contentor.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo “gancho “C” ou pino com cabeça”, em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

A proponente deverá apresentar a “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem do fabricante.

A seguir é apresentado o desenho das dimensões padronizadas do container, o qual é utilizado como padrão da SMMADS.

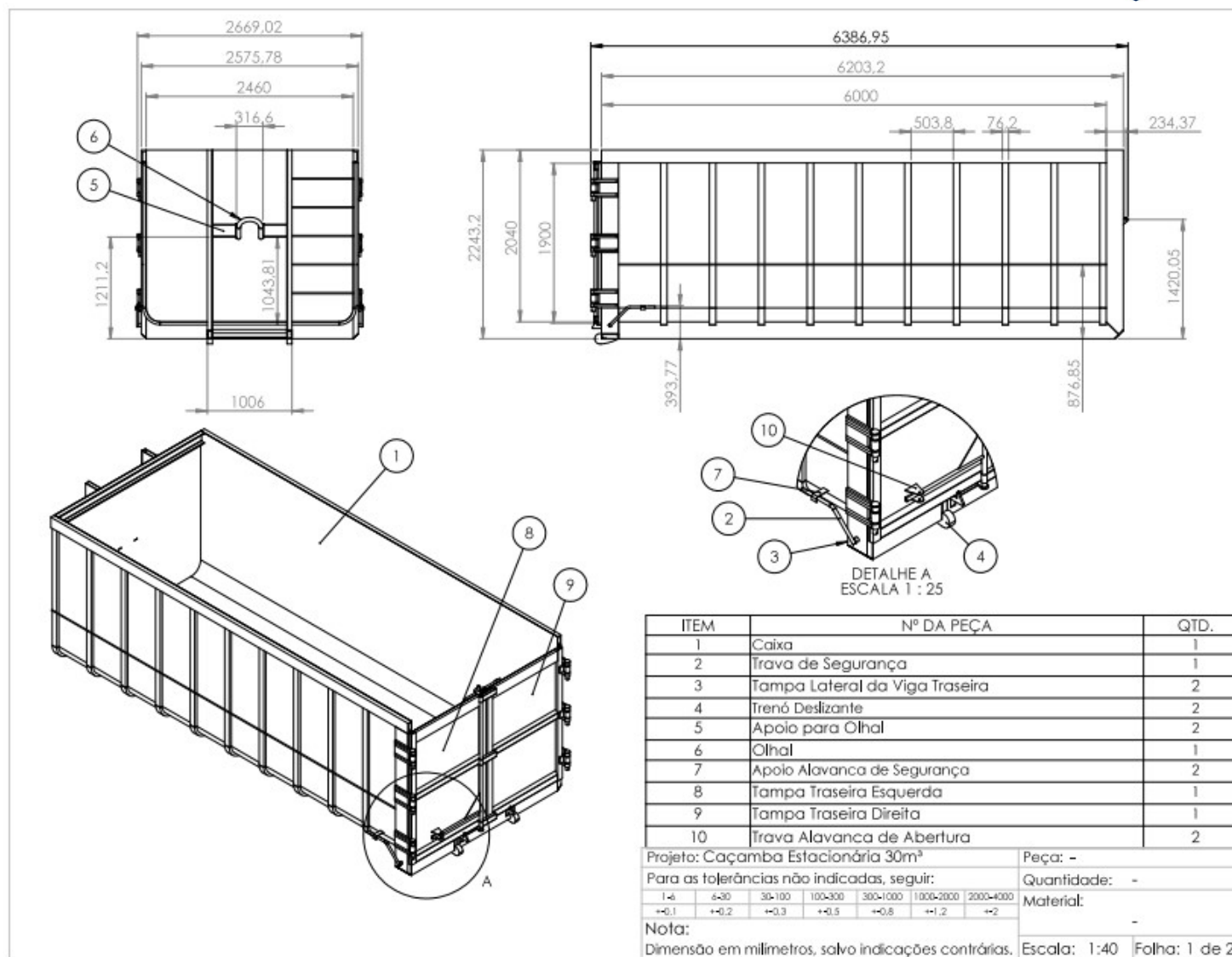


Figura 3: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 30m<sup>3</sup>)

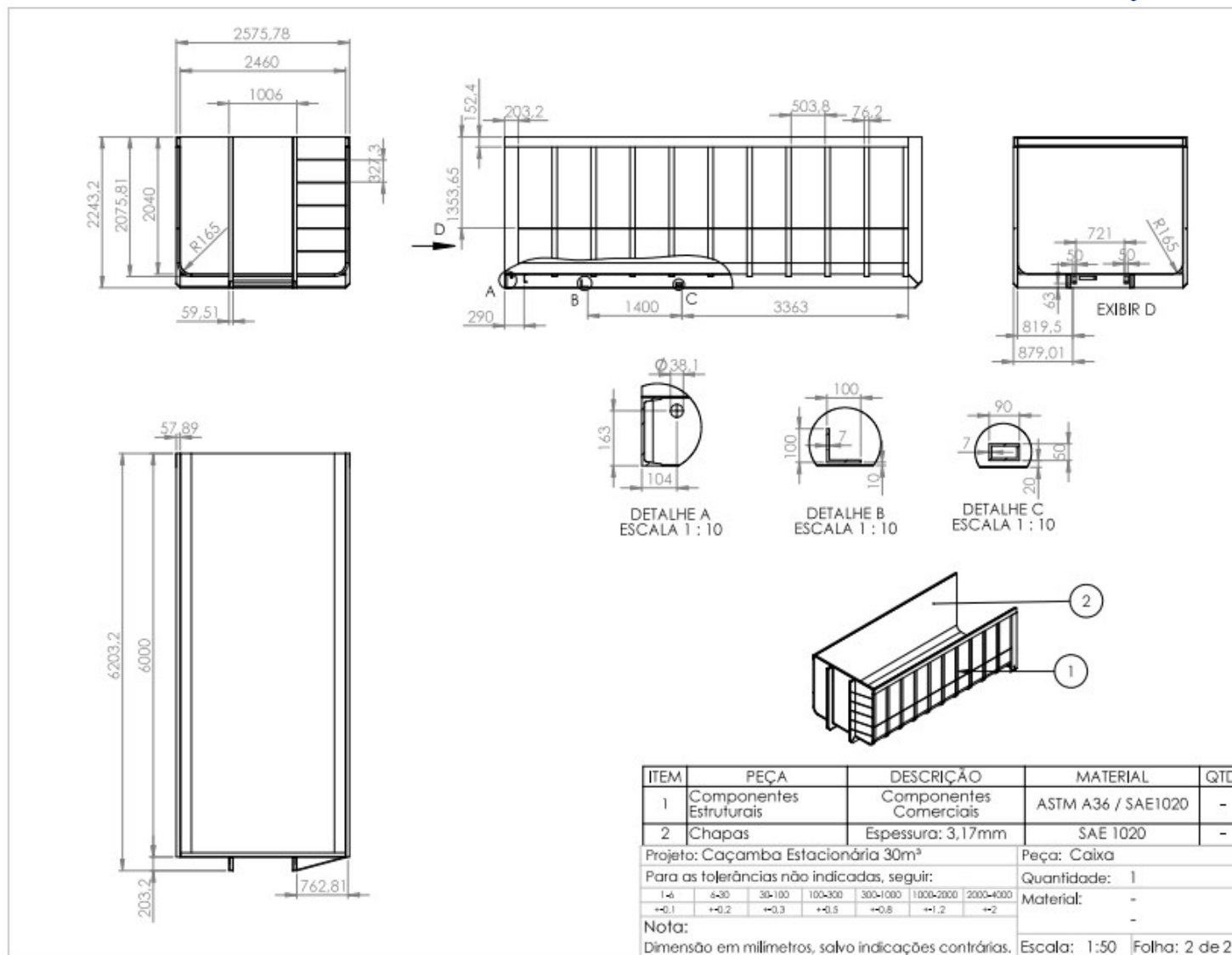


Figura 4: Dimensões conforme padrões utilizados pela SMMADS (caixa estacionária sem compactação 30m³)



### Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

- I- Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- II- Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;
- III- Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);
- IV- Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;
  - a. \* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.
- V- Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;
- VI- Capacidade de carga – 1000 kg;
  - a. A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.
- VII- Capacidade volumétrica – 2500 litros;
- VIII- Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;
- IX- Cor –verde.
- X- Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.





Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



## **ANEXO II – Minuta do Termo de cooperação entre o empreendimento e a SMMADS**



## MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_  
residente/sediado na \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, que pode ser contatado pelo telefone  
\_\_\_\_\_ e pelo e-mail \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, cargo de  
\_\_\_\_\_; e de outro lado a Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS, sediada à Rua 14 de Julho, bairro  
Estreito – Florianópolis, inscrita no CNPJ 82.892.282/0029-44, representada pelo Secretário  
Municipal do Meio Ambiente, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO  
OPERACIONAL, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação de equipamentos para realização da logística de operação de coleta e destino final dos resíduos coletados em empreendimentos que geram volume de resíduos acima de 5.000L/coleta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo formalizar a cooperação operacional firmada entre as partes visando a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares provenientes do empreendimento citado acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO fica responsável pelas seguintes atividades:



1. Realizar a segregação dos resíduos na fonte geradora conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;
2. Adquirir os equipamentos necessários para o acondicionamento dos resíduos, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas 01/2024 e 02/2024 e no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA;
3. Realizar a higienização da área de serviços destinada ao gerenciamento de resíduos;
4. Avaliar os equipamentos utilizados na operação do empreendimento e sua relação com o PGRS aprovado, de forma a realizar os ajustes necessários na fase de revisão do PGRS (a cada 4 anos);
5. Repor os equipamentos quando os anteriores atingirem a vida útil de 5 (cinco) anos, observando o PGRS revisado;
6. Realizar todo e qualquer reparo/manutenção do sistema hidráulico e elétrico das caixas estacionárias compactadoras;
7. O local onde serão instaladas as caixas e a área de manobra deverão possuir piso de concreto armado usinado e nivelado, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
8. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
9. O local destinado a instalação das caixas deve estar completamente desobstruído no momento da coleta, sob pena de a SMMA não realizar o serviço devido a impossibilidade de acessar o espaço;
10. Disponibilizar os equipamentos adquiridos para que façam parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SMMA**

A SMMA fica responsável pelas seguintes atividades:



1. Realizar a logística de operação de coleta e destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados neste local, nos dias e horários acordados com o empreendimento:
  - a. Coleta seletiva de recicláveis secos: no período \_\_\_\_\_ .
  - b. Coleta seletiva de recicláveis orgânicos: no período \_\_\_\_\_ .
  - c. Coleta de resíduos indiferenciados: no período \_\_\_\_\_ .

Observação: Casos especiais que necessitem de horário diferenciado de coleta serão discutidos entre a SMMADS e o empreendimento.

2. Substituir os equipamentos, em caso de necessidade, quando não tenham atingido a vida útil de 5 (cinco) anos;
3. Realizar a limpeza, manutenção, ou reparo dos equipamentos (excluído o sistema hidráulico das caixas estacionárias compactadoras), em caso de necessidade.
4. Enviar relatórios de geração de resíduos do empreendimento por tipo de coleta, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor.

**PELA SMMADS:**

**PELO EMPREENDIMENTO:**

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.





**ANEXO III – Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de  
resíduos sólidos**



## DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaro para os devidos fins, a possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos do empreendimento/condomínio \_\_\_\_\_, Localizado na \_\_\_\_\_, Florianópolis, servindo esse documento de anexo ao PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do processo nº \_\_\_\_\_, sendo verdadeiras as seguintes informações abaixo:

### 1. Tipo de resíduo sólido:

- ( ) Recicláveis Secos
- ( ) Recicláveis Orgânicos
- ( ) Rejeitos
- ( ) Outros (Saúde, tóxicos, etc.) \_\_\_\_\_

### 2. Equipamentos para acondicionamentos dos resíduos:

- ( ) Contentores plásticos (Conforme lei Municipal 113/2003)
- ( ) Bombonas Plásticas
- ( ) Caixas Estacionárias
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

### 3. Volume dos equipamentos para acondicionamento dos resíduos:

\_\_\_\_\_

### 4. Veículo utilizado para a realização do serviço de recolhimento dos resíduos: \_\_\_\_\_

### 5. Frequência da coleta:

- ( ) Semanal – Quantidade: \_\_\_\_\_
- ( ) Quinzenal
- ( ) Mensal
- ( ) Outros



6. Empresa responsável pelo destino  
final: \_\_\_\_\_

7. Destinação final dos resíduos:

- ( ) Reciclagem
- ( ) Compostagem
- ( ) Aterro Sanitário
- ( ) Outros

Cidade, data.

---

Assinatura da empresa responsável pelo  
recolhimento dos resíduos sólidos

---

Assinatura do responsável pelo  
empreendimento



## Orientação Técnica OT SMMADS Nº 03/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos**

### 1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 03/2024 tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos** no município de Florianópolis e estabelecer diretrizes para os projetos, visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento da sua disponibilização para a coleta pública municipal.

### 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), Plano Diretor Municipal (LCM Nº 482/2014), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de frutas e verduras (restos de alimentos), passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

#### 2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

#### 2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.



## 2.4 Loteamento

Divisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aberturas de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

## 2.5 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metálico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

## 3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos em formato digital:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico<sup>1</sup>;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento;
- Projeto urbanístico do empreendimento, contendo: a) vias de acesso ao empreendimento; b) largura das vias; c) dimensões do *cul-de-sac* se houver.

### **Importante:**

**O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via no Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.**

## 4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em loteamentos, que subsidiará a definição da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

---

<sup>1</sup> <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>





Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em loteamentos de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

Geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial			
Tipo de resíduo sólido	Frequência de coleta	Indicador	Fórmula de cálculo (litros)
Resíduo reciclável seco	01	13,0	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 13,0$
Resíduo reciclável seco	02	6,5	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 6,5$
Resíduo reciclável seco	03	4,3	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 4,3$
Resíduo reciclável seco	06	2,2	$V_{\text{Reciclável seco}} = P \times 2,2$
Resíduo de vidro	01	4,0	$V_{\text{Vidro}} = P \times 4,0$
Resíduo indiferenciado/rejeito	02	8,7	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 8,7$
Resíduo indiferenciado/rejeito	03	5,8	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 5,8$
Resíduo indiferenciado/rejeito	06	2,9	$V_{\text{Rejeito}} = P \times 2,9$
Resíduo reciclável orgânico	02	1,9	$V_{\text{Orgânico}} = P \times 1,9$

Onde:

P = População usuária da edificação.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup>, pelo e-mail: [viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br](mailto:viabilidade.smma@pmf.sc.gov.br) ou pelo telefone 3271-6825.

#### 4.1 PEV de vidro

##### Acima de 50 unidades habitacionais

Todos os loteamentos com mais de 50 unidades deverão instalar no mínimo 01 (um) Ponto de Entrega Voluntária - PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 15.613/2016.

#### 4.2 Local para PEV de vidro

- I. O Pev de vidro deverá ser instalado na área verde do loteamento;
- II. O Pev de vidro deverá ser locado na planta urbanística do empreendimento;
- III. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo I** desse documento.

#### 5 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos.

#### 6 Solicitação de início da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto à SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento, com antecedência mínima de 30 dias.

<sup>2</sup> <http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260>



Para iniciar os serviços de coleta de resíduos será realizada pela SMMA vistoria do empreendimento, mediante agendamento, em até 30 dias antes do início dos serviços de coleta, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos.

Na data da vistoria os equipamentos previstos na Certidão de Viabilidade de Coleta já deverão estar disponíveis. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.



## **ANEXO I – Especificações dos equipamentos**



## I. Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.\* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.





## Orientação Técnica OT SMMADS Nº 04/2024

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos para **empreendimentos comerciais** que possuem gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos resíduos sólidos urbanos

### 1 Objetivo

Conforme Lei Complementar Nº 113/2003, condomínios residenciais, comerciais e empreendimentos de grande porte, devem atender às instruções normativas da operadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (Redação dada pela Lei Complementar nº 705/2021). Assim, conforme Instrução Normativa SMMADS Nº 001/2024, a presente Orientação Técnica SMMADS Nº 03/2024 tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos para **empreendimentos comerciais** do município de Florianópolis, que possuem **gerenciamento e transporte próprios ou contratados dos RSU** e estabelecer diretrizes para os projetos e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento de sua destinação das 03 frações (rejeito, orgânico e reciclável seco) para o tratamento público municipal.

### 2 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico<sup>1</sup>;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem utilizados;
- Contrato ou proposta da empresa prestadora de serviço para coleta e transporte dos resíduos e comprovação dos equipamentos que realizarão o transporte;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município de Florianópolis;
- A empresa contratada deve apresentar as devidas licenças ambientais que couberem.

<sup>1</sup> <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&acao=open&id=4314>



### **Importante:**

O requerente do processo deverá consultar o seu andamento via Portal de Atendimento do Município de Florianópolis, disponível no link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br> para acessar a solicitação de documentação complementar à análise e para acessar a Certidão de Viabilidade emitida.

### **3 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados**

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados semanalmente em empreendimento comercial, para subsidiar a quantidade e tipos de equipamentos, deverá seguir as fórmulas apresentadas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial de acordo com o tipo de resíduos sólido.

<b>Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)</b>	<b>Índice (n)</b>	<b>Percentual de resíduos: k1, k2 e k3</b>	<b>Fórmula de cálculo (litros)</b>
Resíduo reciclável seco*	Tabela 2	Tabela 2	$V = 7 \times n \times A \times K_1$
Resíduo de vidro	-	-	O volume deve ser dimensionado pelo responsável técnico
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Tabela 2	Tabela 2	$V = 7 \times n \times A \times K_2$
Resíduo reciclável orgânico	Tabela 2	Tabela 2	$V = 7 \times n \times A \times K_3$

Onde:

n = índice extraído da tabela 2.

\*Os resíduos recicláveis secos poderão ser destinados para as Associações/Cooperativas de Catadores indicadas pela SMMA.

**Observação:** Os vidros e o EPS (Isopor) deverão ser entregues segregados dos demais recicláveis secos.

**A** = área útil da edificação

**K1** = percentual de recicláveis secos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2

**K2** = percentual de rejeitos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.

**K3** = percentual de orgânicos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.



Tabela 2 - Índices de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial

Tipo de construção	Classe de geração	Geração de resíduos (litro/m <sup>2</sup> /dia)	Percentual de cada fração		
			Reciclável seco	Rejeito	Reciclável orgânico
		n	K <sub>1</sub>	K <sub>2</sub>	K <sub>3</sub>
<b>Unidades comerciais</b>					
Escritórios administrativos	Normal	0,3	0,7	0,28	0,02
Lojas em geral	Alta	0,7	0,7	0,3	0,02
<b>Hotelaria</b>					
Apart-hotéis	Alta	0,7	*	*	*
Hotéis e pensões	Muito alta	1	*	*	*
<b>Bares e restaurantes</b>					
Bares, restaurantes, lanchonetes e similares	Muito alta	1	0,4	0,1	0,5
<b>Estabelecimentos de ensino</b>					
Colégios e escolas	Normal	0,3	0,4	0,45	0,15
Creches, maternais e jardins de infância	Alta	0,7	0,3	0,56	0,14
<b>Unidades de trato de saúde</b>					
Consultórios, ambulatórios e enfermarias	Normal	0,3	0,6	0,38	0,02
Farmácias	Alta	0,7	0,2	0,76	0,04
Asilos e Casas de Repouso	Normal	0,3	*	*	*
Hospitais e Maternidades	Muito Alta	1,0	*	*	*
<b>Lazer e diversão</b>					
<b>Parqueamento e congêneres</b>					
Garagens fechadas e estacionamentos	Baixa	0,1	0,5	0,49	0,01
<b>Outras edificações</b>					
Auditórios	Baixa	0,10	0,5	0,49	0,01

\* Para dimensionamento da população usuária destes empreendimentos, deverá ser considerado o número de quartos/ leitos e utilizar o cálculo para empreendimentos residenciais, apresentado na Orientação Técnica 01.

Observações: O índice de geração se refere sempre à área útil das unidades. Os empreendimentos com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos sólidos pelo somatório das respectivas partes componentes. Nesta tabela não é considerada a geração de resíduos especiais, como os perigosos e resíduos de saúde. Para estes, consultar legislação e normas técnicas específicas (ABNT e CONAMA).



#### **4 Controle da movimentação de resíduos e destinação**

- O empreendedor deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos de todas as cargas que necessitar a destinação final por parte da SGRS/SMMA pelo sistema do IMA, conforme legislação vigente.
- Para empreendimento cuja frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos (TCRS) for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA permitirá 3 (três) descargas semanais para a fração de rejeitos e orgânicos, respeitando o limite de quantitativo de resíduos previsto no PGRS.
- Para empreendimento cuja frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos (TCRS) for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA disponibilizará 6 (seis) descargas semanais para a fração de rejeitos e orgânicos, respeitando o limite de quantitativo de resíduos previsto no PGRS.
- Os recicláveis secos poderão ser entregues conforme a necessidade do empreendimento.
- Empreendimentos que gerarem acima de 2000 litros de resíduos de vidro por coleta podem optar por adquirir um PEV de Vidro, conforme as especificações determinadas pelo município e pelo Anexo I, sendo essa coleta realizada pela coleta pública domiciliar.
- Empreendimentos com comércio de alimentos (bares, restaurantes, lanchonetes e similares) deverão contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a frequência de coleta.
- No caso de alteração da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, deve-se informar imediatamente a gerência do CVR – Centro de Valorização de Resíduos, para a atualização do novo cadastro.

#### **4 Solicitação de início da destinação de resíduos sólidos**

Após a emissão da Certidão de Viabilidade de Destinação de Resíduos Sólidos, será realizada pela SMMA vistoria no empreendimento, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na certidão. Após a verificação e aprovação, a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento nos locais apontados pela SMMA serão permitidos.

#### **5 Relatórios**

Para manutenção da autorização para destinação dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá enviar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de geração das frações de resíduos não destinados à SMMADS referente ao ano anterior.

O relatório deverá apresentar os pesos de cada fração e ser assinado por responsável técnico. Além disso, devem ser apresentados os contratos de prestação de serviço (para coleta e destinação final dessas frações). Apresentar também as CNDs e licenças ambientais das empresas contratadas e do empreendedor.



## **ANEXO I –Especificações dos equipamentos**





## I. Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

I-Material – produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);

II-Espessura – paredes com espessura mínima de 7 mm;

III-Aberturas para os resíduos – duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);

IV-Estruturas metálicas – Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;

a.\* certificado – o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.

V-Sistema de abertura de descarga dos resíduos – automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;

VI-Capacidade de carga – 1000 kg;

a.A capacidade de carga deverá ser comprovada pela empresa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.

VII-Capacidade volumétrica – 2500 litros;

VIII-Garantia – 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;

IX-Cor –verde.

X-Adesivos – os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.